



Câmara Municipal
de Sucupira

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TOCANTINS

Rua Ângico, S/N, Centro, CEP 77.458-000

Sucupira - TO.

CMS-TO

Fis. 

 <p>Câmara Municipal de Sucupira</p>		SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS		
		ESPECIFICAÇÃO	DATA:	FOLHA
		(X) Serviço () Compra	28 de março de 2018.	01
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.				
Quant.	Unid.	Especificação dos Serviços		
01	SV	Prestação de serviços técnicos profissionais de cessão de uso de processamento e manutenção de folha de pagamento e sistema de controle patrimonial, durante os meses de maio a dezembro de 2018.		
FINALIDADE: Contratação de profissionais especializados na cessão de uso de processamento e manutenção de folha de pagamento e sistema de controle patrimonial, durante os meses de maio a dezembro de 2018, da Câmara Municipal de Sucupira - TO.			FORMA DE AQUISIÇÃO	
Chefe da Unidade Solicitante		Autorização	<input checked="" type="checkbox"/>	CONVITE
				TOMADA DE PREÇOS
				CONCORRÊNCIA
				PREGÃO
				COMPRA DIRETA
CARIMBO / ASSINATURA		CARIMBO / ASSINATURA		
<p style="text-align: center;">DESPACHO</p> <p>VERIFICAMOS O ORÇAMENTO EM VIGOR, CONSTATAMOS QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME ABAIXO DESCRITA, PARA ATENDER A DESPESA CONSTANTE DA SOLICITAÇÃO, A SABER:</p> <p>DOTAÇÃO: 0001.0001.01.031.0001.2001</p> <p>ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39</p>		<p style="text-align: center;">Sucupira - TO, 28 de março de 2018.</p> <p style="text-align: center;"> GUSTAVO ALVES DE PAULA Controle Interno</p>		

ORÇAMENTO DE SISTEMAS

DAMASCENO ABREU INFORMÁTICA

CNPJ: 09.530.900/0001-15

À

CAMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA-TO

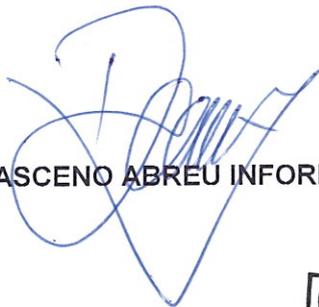
A/C SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CMS-TO
Fls 02

ORÇAMENTO	
SISTEMAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CESSÃO DE USO DE PROCESSAMENTO E MANUTENÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL, DURANTE OS MESES DE MAIO A DEZEMBRO DE 2018.
QUANTIDADE	08 MESES
VALOR MENSAL	R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS)
VALOR TOTAL	R\$ 12.800,00 (DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

LAJEADO-TO, 03 DE ABRIL DE 2018


DAMASCENO ABREU INFORMÁTICA

09.530.900/0001-15
DAMASCENO ABREU INFORMATICA LTDA-ME
R. JOSE S PARENTE QD.9 LT. 10 SIN
SETOR AEROPORTO - CEP 77 645-000
LAJEADO - TOCANTINS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
SUCUPIRA/TO

CMS-TO
Pis

ORÇAMENTO

Cessão das licenças de uso dos seguintes softwares:

SISTEMAS/SERVIÇOS	QUANT.	VALOR (MENSAL)	VALOR (TOTAL)
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CESSÃO DE USO DE PROCESSAMENTO E MANUTENÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL, DURANTE OS MESES DE MAIO A DEZEMBRO DE 2018.	08	R\$ 1.650,00	R\$ 13.200,00

VALOR MENSAL: R\$ 1.650,00 (UM MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).

PERÍODO: 08 (OITO) MESES.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: MENSAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

Inhumas/GO, 03 de abril de 2018.


SANTOS, OLIVEIRA & TORREZAN LTDA - ME

04.294.699/0001 - 09
SANTOS OLIVEIRA E
TORREZAN LTDA - ME
Av. Wilson Quirino de Andrade nº 612
Sala 02 - St. Fernandes
CEP: 75.400-000
INHUMAS - GO

AO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CAMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
SUCUPIRA-TO

CMS-TO
Pls 

ORÇAMENTO

Prezados Senhores,

Ao cumprimentá-los, apresentamos orçamento para cessão de direito de uso de sistemas de gestão municipal para a Câmara Municipal de Sucupira.

ITEM	UNID.	QTD	SISTEMAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Mês	08	Cessão de uso de processamento e manutenção de folha de pagamento e sistema de controle patrimonial, durante os meses de maio a dezembro de 2018.	R\$ 1.450,00 (Um mil e quatrocentos e cinquenta reais)	R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais)

DETALHAMENTO DO ORÇAMENTO

Implantação dos sistemas:

Agendada e realizada por técnico da Setfocus após assinatura do contrato. Todos os custos e despesas de instalação dos sistemas e treinamento inicial dos usuários estão incluídos na proposta.

Atualizações dos sistemas:

Os sistemas são atualizados periodicamente visando atender as exigências do órgão fiscalizador e melhorias sugeridas pelos clientes. As atualizações são disponibilizadas aos clientes no site da Setfocus: <http://www.7focus.com.br>

Suporte técnico:

O suporte técnico é feito via telefone ou acesso remoto de segunda a sexta-feira em horário comercial (08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00). O suporte *in loco* será realizado sempre que solicitado pelo cliente e agendado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. Todas as despesas de atendimento *in loco* (deslocamento, hospedagem e alimentação) são de responsabilidade do contratante.

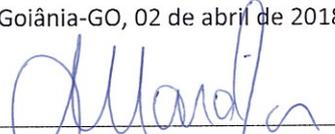
Treinamento:

Os treinamentos serão realizados na sede da Setfocus sempre que solicitado pelo cliente e agendado com uma semana de antecedência.

Validade da proposta:

60 (sessenta) dias após sua emissão.

Goiânia-GO, 02 de abril de 2018.


H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP
01.689.869/0001-58

01.689.869/0001-58
H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP
Rua 61, nº 246, Sala 17
Jd. Goiás CEP 74.810-280
GOIÂNIA - GO

Rua 61 nº 246 Sala 17 Jardim Goiás
Goiânia - Go - Cep. 74810-280
Fone: 3942-6221/3942-6220
CNPJ: 01.689.869/0001-58
E-mail: helter@cultura.com.br



Câmara Municipal
de Sucupira

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TOCANTINS

Rua Ângico, S/N, Centro, CEP 77.458-000
Sucupira - TO.

CMS-TO
Fls 05

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA

Declaramos haver disponibilidade orçamentária para a realização da despesa contida no Processo N° 002 – Carta Convite, que tem por finalidade, conforme abaixo discriminada: a Contratação de serviços técnicos profissionais de cessão de uso de processamento e manutenção de folha de pagamento e sistema de controle patrimonial, durante os meses de maio a dezembro de 2018, atendendo a conveniência da administração do Poder Legislativo, de interesse da contratada, conforme solicitação datada de 28 de março de 2018, da Câmara Municipal de Sucupira – TO.

DOTAÇÃO/ ELEMENTO
DOTAÇÃO: 0001.0001.01.031.0001.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

Sucupira - TO, 28 de março de 2018.

MARCU'S ADRIEL MARTINS GLÓRIA

Diretor Financeiro



Câmara Municipal
de Sucupira

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TOCANTINS

Rua Ângico, S/N, Centro, CEP 77.458-000

Sucupira - TO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

CMS-TO

Pls

A presente contratação destinam-se ao atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Sucupira – TO para a prestação de serviços técnicos especializados em cessão de uso de processamento e manutenção de folha de pagamento e sistema de controle patrimonial, durante os meses de maio a dezembro de 2018, atendendo a conveniência da administração do Poder Legislativo do Município de Sucupira – TO, de interesse da contratada, conforme solicitação datada de 28 de março de 2018.

Sucupira - TO, aos 29 dias do março de 2018.

MARCU'S ADRIEL MARTINS GLÓRIA

Diretor Financeiro



Câmara Municipal
de Sucupira

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TOCANTINS

Rua Ângico, S/N, Centro, CEP 77.458-000
Sucupira – TO.

DE: GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TO

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CMS-TO
PIS

DESPACHO

CONSIDERANDO a solicitação do Chefe de Controle Interno da Câmara Municipal de Sucupira, anexada ao presente, visando à obtenção dos serviços nela discriminada e,

CONSIDERANDO o que dispõe direito brasileiro, é regra geral e dever da Administração Pública licitar, e os serviços solicitados demonstra tornar-se necessário à realização do procedimento licitatório, nos moldes das Leis 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações a abertura de procedimento licitatório objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em cessão de uso de processamento e manutenção de folha de pagamento e sistema de controle patrimonial, durante os meses de maio a dezembro de 2018, atendendo a conveniência da administração do Poder Legislativo do Município de Sucupira – TO, de interesse da contratada, conforme solicitação datada de 28 de março de 2018.

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a licitação, com o fim de atender a solicitação efetuada, a qual defiro.

Sem mais para o momento.

Sucupira - TO, aos 29 dias do março de 2018.

VALTEIRES ALVES DE OLIVEIRA

Presidente



Câmara Municipal
de Sucupira

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TOCANTINS

Rua Ângico, S/N, Centro, CEP 77.458-000

Sucupira - TO.

<i>PROCESSO Nº</i>	<i>002 – CARTA CONVITE</i>
<i>ÓRGÃO SOLICITANTE:</i>	<i>CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA.</i>
<i>OBJETO.....:</i>	Prestação de serviços técnicos profissionais de cessão de uso de processamento e manutenção de folha de pagamento e sistema de controle patrimonial, durante os meses de maio a dezembro de 2018.

CMS-TO
Fis 



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2018**

CMS-TO
Fls

CONVITE Nº. 002/2018

O Responsável pelas licitações da Câmara Municipal de Sucupira, Estado do Tocantins, convida os interessados a participar da presente licitação na modalidade Convite, tipo menor preço, a realizar-se às **11:00 hrs, do dia 27 de Abril de 2018**, na sede da Câmara Municipal de Sucupira - TO, situada na Rua Tinguin, s.n, Centro, Sucupira, Estado do Tocantins, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores, e pelas demais condições fixadas neste Edital, às quais os interessados devem submeter-se.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CESSÃO DE USO DE PROCESSAMENTO E MANUTENÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL, DURANTE OS MESES DE MAIO A DEZEMBRO DE 2018.**

1.2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- a - Poderão participar dessa licitação, pessoas físicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que eventualmente se enquadrarem nas exigências editalícias (capacitação) e as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação;
- b – Não poderá participar da presente licitação empresa – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- c – Não poderá participar consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- d – Não poderá participar empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e – Não poderá participar empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- f – Não poderá participar pessoa física que não atenda as condições de habilitação especificadas neste edital (ramo do objeto licitado).

2 - DA HABILITAÇÃO

Rua Tinguin, s.n, Centro, Sucupira - TO



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2018**

CMS-TO
Fis 10 

2.1 - Para habilitação, deverá o proponente apresentar, no envelope de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias.

2.1.1 - Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

2.1.2. – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

2.1.3 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa.

2.2 - Para habilitar-se, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

2.2.1 - Se Pessoa Jurídica:

- a) O Proponente deverá apresentar-se pessoalmente ao Responsável pelas Licitações/Convite ou por representante da área devidamente munido de procuração reconhecida em cartório que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- b) Comprovante de endereço.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Declaração de que não emprega Menor de 18 anos

2.2.2 – Se pessoa Física:

- a) O Proponente deverá apresentar-se pessoalmente ao Responsável pelas Licitações/Convite ou por representante da área devidamente munido de procuração reconhecida em cartório que o credencie a participar deste procedimento licitatório: Carteira de Identidade;
- b) Cadastro Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CRC);
- e) Declaração de que não emprega Menor de 18 anos;

3 - DA PROPOSTA

3.1 – A Proposta de Preços deverá ser preenchida corretamente, com identificação do proponente, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2018

CMS-TO
Fis 

3.2 - Na Proposta de Preços deverão constar:

3.2.1- Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

3.2.2 - Preço de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

3.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

3.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

3.6 – Poderá ser utilizado o modelo de proposta disponibilizado pela Comissão Permanente de Licitação no Anexo I do presente instrumento convocatório.

3.7 - A falta de data e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

3.8 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro dos Envelopes “Documentação”.

4 - DA ENTREGA DOS INVÓLUCROS "1" E "2"

4.1. Às **11h00min horas, do dia 27 (vinte e sete) de Abril de 2018**, improrrogavelmente, o proponente deverá apresentar à Comissão, no local previsto no preâmbulo deste Edital, os invólucros “1” e “2”, que conterão, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta, de acordo com o disposto nos itens anteriores.

4.1.1. Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes por qualquer tipo de via postal, fax, e-mail ou entregues antes da data e horário estabelecidos, exceto remessa de desistência de recurso administrativo e credenciamento.

5 - DO PROCEDIMENTO

5.1. No dia e hora marcados para entrega dos invólucros “1” e “2”, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (envelope “1”).



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2018

CMS-TO
Fis 12

5.2. Aberto o envelope “1”, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos proponentes presentes ao ato.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos invólucros “1” e “2”, exceto quando ocorrer à hipótese do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.4. A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.

5.5. A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados, o envelope “2” sem abri-lo, caso não haja interesse em interposição de recurso relativo a esta fase.

5.6. A Comissão procederá, então, à abertura do envelope “2” dos proponentes habilitados.

5.7. Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os proponentes presentes ao ato e pela Comissão.

5.7. Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:

5.7.1. Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos praticados no mercado.

5.7.2 - Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá à Comissão encaminhar o processo ao setor requisitante para que o mesmo verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.

5.7.3. Classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir da de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.7.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio;

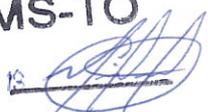
5.7.5. Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

5.8. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

5.9. No local, data e hora designados, a Comissão divulgará a ordem de classificação.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2018

CMS-TO
Fls 

5.10. Divulgada a ordem de classificação, a Comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.

5.11. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá recurso, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93.

5.12. Os recursos e impugnações ao edital deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

5.12.1. Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital enviado por qualquer tipo de via postal, fax ou e-mail.

5.13. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

5.14. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo expurgados após esse prazo.

6 – DO CONTRATO E DO PRAZO

6.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

6.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Câmara Municipal de Sucupira a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

6.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

6.4 – O contrato terá vigência de 08 (oito) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

7 - DO PAGAMENTO

7.2 - No ato de assinatura do contrato, o (a) contratado (a) deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, caso não apresente os referidos dados o pagamento será efetuado através de cheque nominal.

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de comprovação de regularidade fiscal ou liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2018

CMS-TO
Fls 14

foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.4 - A despesa referente aos serviços objeto da presente licitação será empenhada por dotação específica, com recursos da Câmara Municipal de Sucupira.

8 - DAS OBRIGAÇÕES

8.1) O **CONTRATADO** obriga-se a:

I - Executar os serviços constantes na cláusula primeira deste instrumento, conforme Termo de referência do Edital, dentro das normas técnicas de qualidade e segurança exigidas pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores e de acordo com a fiscalização e orientação da Secretaria de Administração, Planejamento e Infraestrutura.

II - Prestar todos os esclarecimentos necessários e solicitados pelo **CONTRATANTE** sempre que esta entender conveniente.

§ 1º - O **CONTRATADO** assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados ao **CONTRATANTE**, ao município e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente instrumento, obrigando-se a reparar os danos causados, independentemente de provocação por parte da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 2º - O **CONTRATADO** responderá administrativo, civil e criminalmente por seus atos que caracterizam negligência, imprudência e imperícia, praticados na execução dos serviços contratados.

§ 3º - responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução do contrato e do pessoal nele envolvido, se vier a existir;

8.2) O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - remunerar o **CONTRATADO** na forma prevista na Cláusula Segunda;

II - fornecer ao **CONTRATADO** as informações que entender necessárias para melhor adequação e desempenho dos serviços objeto deste instrumento;

III - acompanhar e fiscalizar os serviços executados pelo **CONTRATADO**;

IV - Executar as penalidades cabíveis, quando não houver o cumprimento das condições contratuais;

9 - DAS PENALIDADES E MULTA



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2018

CMS-TO
Fls 15

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Câmara Municipal de Scuupira aplicará ao Vencedor do Certame, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

9.1.1 multa correspondente à 02 (dois por cento) do valor global do contrato;

9.1.2 suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.3 declará-lo inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente após transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente CONVITE.

10.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e proponentes.

10.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.

10.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Câmara Municipal nos dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

10.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2018

CMS-TO
Fis 16

10.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo responsável.

10.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

10.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da comarca de Figueiropolis, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.11 - Faz parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV – Declaração não emprega menor de 18 anos;

Anexo V – Modelo de declaração de aceitação;

Anexo VI - Modelo de Credenciamento;

Sucupira – TO, 06 de Abril de 2018.

Marcus Adriel Martins Glória
Responsável por Licitações



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2018
CONVITE Nº. 002/2018

CMS-TO
Fls 13

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO Contratação de serviços técnicos profissionais de cessão de uso de processamento e manutenção de folha de pagamento e sistema de controle patrimonial, durante os meses de maio a dezembro de 2018.

2. OBJETIVO Definir o objeto da Licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para execução dos serviços.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - Tendo em vista as atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal ora Contratante, cujos procedimentos necessitam de program para facilitar os calcultos da folha de pagamento.

4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS - **A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.**

5. DOS PRODUTOS - Ao longo da prestação de serviços deverão ser apresentados os seguintes produtos:

Disponibilização de serviços técnicos profissionais de cessão de uso de processamento e manutenção de folha de pagamento e sistema de controle patrimonial, durante os meses de maio a dezembro de 2018.

6. DO PESSOAL NECESSÁRIO - A CONTRATADA deverá disponibilizar tecnicos sempre que necessario para manuseios do programa.

7. DA CONFIDENCIALIDADE

7.1 Serão consideradas confidenciais todas as informações recebidas durante os trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.

7.2 Os direitos sobre os documentos técnicos produzidos pertencem a Câmara Municipal de Sucupira, cabendo a ela, diretamente ou por delegação, deliberar sobre a sua divulgação pelos diferentes meios de comunicações.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2018**

CMS-TO
Fis 

7.3 O Contratado se obriga, por si e seus funcionários e /ou prepostos, a não utilizar e/ou divulgar a terceiros o escopo do presente trabalho, as informações que venham a obter junto Câmara Municipal de Vereadores de Sucupira, Estado do Tocantins.

7.4 As condições, escopo e informações constatadas em razão dos serviços ora prestados, se revestem de totais e irrestritas confidencialidade e como tal, devem ser qualificados e considerados pela CONTRATADA, seus funcionários e/ou prepostos.

8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO - Os serviços serão realizados em sede própria, ou em local a ser disponibilizada pela Contratada.

9. O PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL: - A vigência do contrato iniciará mediante a sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2018.

10. DO PREÇO - O valor da contratação está estimado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

11. DA FORMA DE PAGAMENTO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - O pagamento dar-se-á mensalmente e será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, após a apresentação pela CONTRATADA do faturamento devidamente atestado.



**Marcu's Adriel Martins Glória
Responsável por Licitações**



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2018
CONVITE N°. 002/2018

CMS-TO
Fis 9

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

Data: _____/_____/2018

CONVITE N° 002/2018

Marcu's Adriel Martins Glória

Responsável por Licitações

Prezado Senhora,

A empresa/pessoa Física, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Convite, propõe ao Câmara Municipal de Sucupira, Estado do Tocantins o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Objeto da licitação: Contratação de serviços técnicos profissionais de cessão de uso de processamento e manutenção de folha de pagamento e sistema de controle patrimonial, durante os meses de maio a dezembro de 2018;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UN.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1. Contratação de serviços técnicos profissionais de cessão de uso de processamento e manutenção de folha de pagamento e sistema de	08	mês		



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2018

CMS-TO
Fls 90 

	controle patrimonial, durante os meses de maio a dezembro de 2018.				
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS					

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).

Forma de Pagamento: Mensal

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Local e Data: _____

Assinatura:

Nome do Proponente



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2018
CONVITE Nº. 002/2018

CMS-TO
Fis.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços n. ____/2018.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado como CONTRATANTE a **CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA – TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.685.343/0001-08, com sede na Rua Tinguin, s.n, Centro, Sucupira, Estado do Tocantins, neste ato representada pelo seu Presidente VALTEIRES ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n. 663.147.121-49, residente e domiciliado no Município de Sucupira, ora denominada **Contratante**, e de outro lado como CONTRATADO (A) a Empresa

_____, firmam o presente contrato, dentro das cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços técnicos profissionais de cessão de uso de processamento e manutenção de folha de pagamento e sistema de controle patrimonial, durante os meses de maio a dezembro de 2018.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Faz parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, o parecer jurídico n. ____/2018, referente à legalidade do processo licitatório.

2.1.1 – Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes e este Contrato, prevalecerá este último.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – O prazo de vigência contratual se iniciará na data da sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2018.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2018

CMS-TO
Fls 02

4.1 – O preço proposto pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE é de R\$ _____ mensais, a serem pagos até o dia 30 do mês do serviço prestado, totalizando R\$ _____ no período de vigência deste contrato;

4.2 – As despesas oriundas do presente contrato serão custeadas a cargo da Dotação Orçamentária: 0001.0001.01.031.0001.2001; com recursos da Câmara Municipal de Sucupira - TO.- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante do Orçamento Municipal para 2018.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será realizado ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no item 4.1 da Cláusula Quarta, devendo a respectiva Nota Fiscal de Serviços (ou recibo) ser entregue no Setor de Contabilidade da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – DO CONTRATADO

6.1.1 Cumprir com as obrigações constantes do item 1.1 da Cláusula Primeira e prestar informações à CONTRATANTE sobre o andamento e a finalização do processo;

6.1.2 – Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços, bem como pelas obrigações decorrentes do descumprimento da legislação em vigor;

6.1.3 – Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os serviços objeto deste contrato;

6.1.4 – Garantir que o profissional e/ou preposto nomeado para a execução dos trabalhos, tenha conhecimentos teóricos e experiência prática comprovada em todos os serviços relacionados na Cláusula Primeira;

6.1.5 – Zelar pelo bom nome e conceito da CONTRATANTE e de seus serviços;

6.1.6 – Manter a CONTRATANTE tempestivamente informada de qualquer evento que possa comprometer, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

6.1.7 – A CONTRATADA terá direito a todas as facilidades para o desenvolvimento dos trabalhos;

6.1.8 – Garantir o cumprimento onde aplicável, por parte de seu profissional e/ou preposto, das normas e procedimentos administrativos da CONTRATANTE, do qual, ao assinar o presente Instrumento, dá ciência de ter pleno conhecimento de seu teor e disposições;

6.1.9 – Executar os serviços em plena conformidade com as normas aplicáveis previstas neste Instrumento, dentro de prazos razoáveis, resguardando o sigilo e a confidencialidade inerentes aos mesmos e respeitando as orientações específicas que sejam transmitidas, mesmo que verbalmente. Em caso de discordância entre as normas e este Contrato ou orientações específicas, prevalecem às últimas.

6.2 – DA CONTRATANTE

6.2.1 – Prestar e fornecer ao CONTRATADO todos os elementos e documentos necessários à realização dos serviços;

6.2.2 – Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2018

CMS-TO
Fls. 90

- 6.2.3 – Manter, sempre por escrito, entendimentos sobre serviços com a CONTRATADA, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- 6.2.4 – Efetuar os pagamentos conforme definido neste Contrato, Item 5.1.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 – As alterações contratuais poderão ocorrer em conformidade com o artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS RESCISÕES

- 8.1 – As rescisões contratuais poderão ocorrer nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, garantida a prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- 9.1.1 – Advertência por escrito, por inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2 – Multa por inexecução total de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- 9.1.3 – Multa por inexecução parcial do contrato de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato e em decorrência do descumprimento de quaisquer das demais obrigações assumidas, sobre as quais já não se tenha estabelecido penalidade;
- 9.1.4 – Suspensão de participação em licitações no âmbito da CONTRATANTE por inexecução total ou parcial deste contrato;
- 9.1.5 – A aplicação de multas e eventuais danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão objeto de notificação e seu valor será deduzido dos pagamentos que esta vier a fazer à CONTRATADA.
- 9.2 – Os motivos de casos fortuitos ou de força maior deverão ser devidamente comunicados à CONTRATANTE e comprovados dentro de cinco dias a partir de sua ocorrência, para que possam ser analisados e considerados válidos, a critério da CONTRATANTE;
- 9.3 – A(s) multa(s) aplicada(s) será(ão) objeto de anotação no registro cadastral da CONTRATADA, influenciando na habilitação para futuras contratações;
- 9.4 – As multas estabelecidas nesta cláusula serão aplicadas ressalvada a responsabilização da CONTRATADA por eventuais prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei n.º 10.406, de 10.01.2002 (Código Civil Brasileiro), cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada, caso não haja consenso entre as partes.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 – Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como nos artigos 128 a 131 da Lei Estadual n.º 15.608/07;
- 10.2 – Caso ocorra à rescisão do contrato, por qualquer dos casos previstos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços executados e aceitos até a data da rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2018

CMS-TO
Fls 24

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Figueiropolis, Estado do Tocantins, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento Público em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, e que depois de lido e no todo achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes.

Sucupira - TO, ____ de _____ de 2018.

Câmara Municipal de Sucupira _____

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF/MF

2. _____
CPF/MF



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2018
CONVITE N°. 002/2018

CMS-TO
Fis. 

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°.....**DECLARA**, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII da CF/88 c/c inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2018.

(representante legal)

RG.....

Obs. em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2018
CONVITE Nº 002/2018

CMS-TO
FIS 06

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), CPF: _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório (CONVITE Nº 002/2018), Da Câmara Municipal de Sucupira, Estado do Tocantins, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que,

- A proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e está de acordo com as exigências constantes no edital e seus anexos, sendo as mesmas consideradas na elaboração da nossa proposta.
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se fizerem necessárias;

Sucupira – TO, _____ de _____ de 2018.

Contratada

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TOCANTINS
Rua Ângico, S/N, Centro, CEP 77.458-000
Sucupira – TO.

DESPACHO

ORIGEM: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESTINO: ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: PARECER JURÍDICO QUANTO AO PRESENTE PROCESSO

CMS-TO
FIS

Vimos por meio deste, solicitar parecer jurídico sobre a presente licitação, tendo em vista a necessidade da prestação de serviços técnicos especializados em cessão de uso de processamento e manutenção de folha de pagamento e sistema de controle patrimonial, durante os meses de maio a dezembro de 2018, atendendo a conveniência da administração do Poder Legislativo do Município de Sucupira – TO, de interesse da contratada, conforme solicitação datada de 28 de março de 2018.

Sucupira - TO, 06 dias de abril de 2018.

MARCU'S ADRIEL MARTINS GLÓRIA
Diretor Financeiro



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2017

CMS-TO

Fis 08

PROCESSO ADMINISTRATIVO UNUMERADO

Interessado: **Câmara Municipal de Sucupira**

Carta Convite nº **002/2018**

Assunto: **Contratação de Assessoria especializada cessão, uso, processamento e manutenção de folha de pagamento e sistema de controle patrimonial.**

PARECER PRÉVIO.

Analisados e revistos autos de licitação em epígrafe a pedido do Presidente da Comissão de Licitação, segue o parecer desta Assessoria.

Recebi o processo em epígrafe contendo solicitação de instauração de processo de licitação para contratação de assessoria especializada em serviços contábeis no fechamento de balancetes dos meses de janeiro a dezembro de 2017.

O processo licitatório está instruído com a solicitação dos serviços devidamente autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal, despacho ao Departamento competente solicitando a realização da Licitação dos serviços, Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira; edital da Carta Convite nº 001/2017 e minuta do contrato, dentre outros anexos.

É o relatório,

Passamos a fundamentação.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2017

CMS-TO
FIS

2. FUNDAMENTAÇÃO

O procedimento escolhido está em conformidade com as disposições da lei nº 8666/93, com observação especial nas disposições dos artigos 22 e 23, referentes à modalidade Carta Convite.

O edital segue os preceitos da lei 8.666/93.

Assim, e considerado as peças colacionadas aos presentes autos trazidas ao conhecimento desta Assessoria Jurídica, bem com, a regular incidência do normativo aplicável ao caso em epígrafe, face ao exposto e aos mandamentos da Lei de Licitações e demais dispositivos aplicáveis, e, sem prejuízo das demais providências necessárias no orbe administrativo, a juízo da autoridade competente, é de aprovar a presente proposição com fulcro no art. 38, parágrafo único da Lei Federal Nº 8.666/93, podendo o feito ter seu prosseguimento, com vistas ao fim colimado pelo interesse publico.

Diante do exposto, opino pela aprovação das minutas, propondo o retorno do processo à CPL para as providências decorrentes.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sucupira, 10 de abril de 2018.

MARCOS PAULO CORREIA DE OLIVEIRA
OAB/TO 6643



Câmara Municipal
de Sucupira

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TOCANTINS
Rua Ângico, S/N, Centro, CEP 77.458-000
Sucupira - TO.

CERTIDÃO

CMS-TO

F 00

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUSCUIRA - TO, abaixo assinado, no uso de suas atribuições e em atendimento ao dispositivo na Lei N.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

CERTIFICA para os devidos fins, que foi publicado, através de afixação no placar da Câmara Municipal, uma cópia do Convite N.º 002/2018.

Sucupira - TO, aos 11 de abril de 2018.

VALTEIRES ALVES DE OLIVEIRA
Presidente



Câmara Municipal
de Sucupira

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TOCANTINS

Rua Ângico, S/N, Centro, CEP 77.458-000

Sucupira - TO.

CMS-TO

Fis. 

PROCOTOCO DE ENTREGA DE CARTA CONVITE

EDITALCONVITE Nº: 002/2018

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços técnicos profissionais de cessão de uso de processamento e manutenção de folha de pagamento e sistema de controle patrimonial, durante os meses de maio a dezembro de 2018, atendendo a conveniência da administração do Poder Legislativo, de interesse da contratada, conforme solicitação datada de 28 de março de 2018, da Câmara Municipal de Sucupira - TO, através do procedimento licitatório na modalidade defendida pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), na forma da execução indireta, do tipo "menor preço", referente aos meses de maio a dezembro de 2018;

DATA DA ABERTURA: 27/04/2018 - 11:00 horas

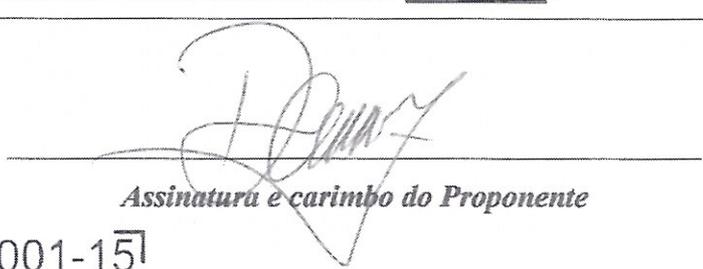
PROPONENTE:	DAMASCENO ABREU INFORMÁTICA LTDA - ME		
CPF/CNPJ:	03.530.900/0001-15		
ENDEREÇO:	Rua José de Sousa Parente, S/N, Qd. 09. Lt. 10, Setor Aeroporto		
MUNICÍPIO:	Lajeado - TO	CEP:	77.645-000

Acusamos o recebimento do edital, bem como dos anexos para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que pelos seus valores deverá ser na modalidade Carta Convite.

Declaro (amos), que estamos cientes dos prazos para fornecer a proposta dos serviços da presente Licitação.

Declaro (amos) ainda, sermos conhecedores de que a presente licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório.

DATA DO RECEBIMENTO: 23/04/2018.


Assinatura e carimbo do Proponente

09.530.900/0001-15

DAMASCENO ABREU INFORMATICA LTDA- ME

R. JOSE S PARENTE QD.9 LT. 10 S/N

SETOR AEROPORTO - CEP 77 645-000

LAJEADO - TOCANTINS



Câmara Municipal
de Sucupira

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TOCANTINS

Rua Ângico, S/N, Centro, CEP 77.458-000
Sucupira - TO.

CMS-TO

Fis 20

PROCOTOCO DE ENTREGA DE CARTA CONVITE

EDITALCONVITE Nº: 002/2018

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços técnicos profissionais de cessão de uso de processamento e manutenção de folha de pagamento e sistema de controle patrimonial, durante os meses de maio a dezembro de 2018, atendendo a conveniência da administração do Poder Legislativo, de interesse da contratada, conforme solicitação datada de 28 de março de 2018, da Câmara Municipal de Sucupira - TO, através do procedimento licitatório na modalidade defendida pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), na forma da execução indireta, do tipo "menor preço", referente aos meses de maio a dezembro de 2018;

DATA DA ABERTURA: 27/04/2018 - 11:00 horas

PROPONENTE: SANTOS OLIVEIRA & TORREZAN LTDA - ME
CPF/CNPJ: 04.294.699/0001-09
ENDEREÇO: Av. Wilson Quirino de Andrade, Nº 612, Sala 02, St. Fernandes
MUNICÍPIO: INHUMAS - GO CEP: 75.400-000

Acusamos o recebimento do edital, bem como dos anexos para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que pelos seus valores deverá ser na modalidade Carta Convite.

Declaro (amos), que estamos cientes dos prazos para fornecer a proposta dos serviços da presente Licitação.

Declaro (amos) ainda, sermos conhecedores de que a presente licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório.

DATA DO RECEBIMENTO: 24/04/2018.

Assinatura e carimbo do Proponente

04.294.699/0001 - 09
SANTOS OLIVEIRA E
TORREZAN LTDA - ME
Av. Wilson Quirino de Andrade nº 612
Sala 02 - St. Fernandes
CEP: 75.400-000
INHUMAS - GO



Câmara Municipal
de Sucupira

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TOCANTINS

Rua Ângico, S/N, Centro, CEP 77.458-000
Sucupira - TO.

CMS-TO

Fis 28

PROCOTOCO DE ENTREGA DE CARTA CONVITE

EDITALCONVITE Nº: 002/2018

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços técnicos profissionais de cessão de uso de processamento e manutenção de folha de pagamento e sistema de controle patrimonial, durante os meses de maio a dezembro de 2018, atendendo a conveniência da administração do Poder Legislativo, de interesse da contratada, conforme solicitação datada de 28 de março de 2018, da Câmara Municipal de Sucupira - TO, através do procedimento licitatório na modalidade defendida pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), na forma da execução indireta, do tipo "menor preço", referente aos meses de maio a dezembro de 2018;

DATA DA ABERTURA: 27/04/2018 – 11:00 horas

PROPONENTE: H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP

CPF/CNPJ: 01.689.869/0001-58

ENDEREÇO: Rua 61, nº 246, Sala 17, Jd. Goiás

MUNICÍPIO: Goiânia-GO

CEP: 74.810-280

Acusamos o recebimento do edital, bem como dos anexos para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que pelos seus valores deverá ser na modalidade Carta Convite.

Declaro (amos), que estamos cientes dos prazos para fornecer a proposta dos serviços da presente Licitação.

Declaro (amos) ainda, sermos conhecedores de que a presente licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório.

DATA DO RECEBIMENTO: 23/04/2018.

Assinatura e carimbo do Proponente

01.689.869/0001-58
H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP
Rua 61, nº 246, Sala 17
Jd. Goiás CEP 74.810-280
L GOIÂNIA - GO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

CMS-TO
Fis 05

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.689.869/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/01/1997
NOME EMPRESARIAL H. LOPES SISTEMAS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 7FOCUS SISTEMAS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R 61	NÚMERO 246	COMPLEMENTO QUADRA B-12 LOTE 13 SALA 17	
CEP 74.810-280	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GOIAS	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO helter@cultura.com.br		TELEFONE (62) 3284-4285 / (62) 3087-8778	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/04/2018** às **14:48:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-2.954.436 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/12/2009

NOME HELTER VIEIRA DA SILVA LOPES

FILIAÇÃO PAULO DA SILVA LOPES MARIA DA CONCEICAO VIEIRA LOPES

NATURALIDADE VICOSA-MG DATA DE NASCIMENTO 19/4/1967

DOP. ORIGEM CAS. LV-B6 FL-86

SILVESTRE-MG

CPF NILMA D. REIS SANTOS ASSINATURA DO DIRETOR

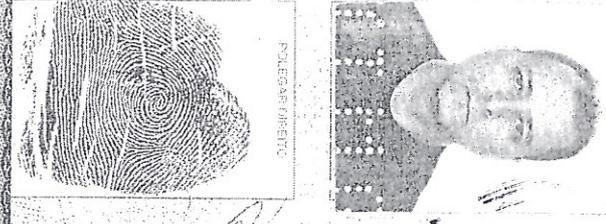
PIC-1847 LEI N° 7.116 DE 29/05/83 2.VIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REAL SERVICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível. Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão SET/2009



TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS

RUA 115 - N° 1438 - Qd. F-41 LT 192 / 194

Sector Sul - Goiânia - GO - CEP: 74085-325

FONE: 62 3223-1914

AUTENTICAÇÃO

02051308991720026105604 -

Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Conferir com o original. Dou Fe. Em Teste da Verdade. Goiânia-GO, 27 de Janeiro de 2016. 00465771

Thiago Mauricio de Souza Assis Escrevente

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

674.448.906-25

Nome

HELTER VIEIRA DA SILVA LOPES

Nascimento

19/04/1967



TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS

RUA 115 - N° 1438 - Qd. F-41 LT 192 / 194

Sector Sul - Goiânia - GO - CEP: 74085-325

FONE: 62 3223-1914

AUTENTICAÇÃO

02051601081344094928212 -

Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Conferir com o original. Dou Fe. Em Teste da Verdade. Goiânia-GO, 11 de fevereiro de 2016. 00478386

Thiago Mauricio de Souza Assis Escrevente

CMS-TO

Fis 06 *[Signature]*

[Handwritten marks]

PROCURAÇÃO

CMS-TO
FIS 92 

OUTORGANTE: H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob o N.º 01.689.869/0001-58, situada à Rua 61, N.º 246, Sala 17, Edifício Centro Comercial Alliance, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP: 74.810-280 neste ato representado por seu sócio **HELTER VIEIRA DA SILVA LOPES**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas (CPF) sob o N.º 674.448.906-25.

OUTORGADO: WILTON MAROTA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado à Rua 37-A, QD 04, LT 6-21, S/N.º, Condomínio Residencial Parque Bela Vista, Apto. 404, Bloco B, Jardim Bela Vista, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74.912-105, portador da cédula de identidade RG N.º. MG-7.833.171, SSP/MG e inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas (CPF) sob o N.º 055.418.476-13.

PODERES: Amplos poderes para formular e assinar propostas de preços, recorrer, interpor recursos e impugnações, receber notificações, tomar ciência de decisões, dar lances verbais, rubricar documentos das licitantes e praticar todos os demais atos pertinentes a certames de licitações de todas as modalidades, inclusive assinar atas e contratos, a partir dessa data até 31 de dezembro de 2018.

Goiânia-GO, 02 de janeiro de 2018.

5.º Ofício


H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP
CNPJ: 01.689.869/0001-58

 **TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS**
RUA 115 - N.º 1498 - Qd. F-11 LT. 192/194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74085-325
FONE: (62) 3223-1811

02051711281547094600507 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Reconheço por verdadeira a assinatura de H. LOPES SISTEMAS EIRELI-EPP representado por HELTER VIEIRA DA SILVA LOPES. Dou fé Em Teste da Verdade.
Goiânia-GO, 02/01/2018 - 15:17:55h.cs139718B *0026

Leonardo Silveira Araújo-Escrevente

Rua 61 nº 246 Sala 17 Jardim Goiás
Goiânia - Go - Cep. 74810-280

Fone: 3942-6221/3942-6220
CNPJ: 01.689.869/0001-58
E-mail: helter@cultura.com.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: MILTON MAROTA DE SOUZA

DOC EXIBIDA / OUTR. EMISSOR DE: NG7833171 SSP MG

CPF: 055.418.476-13 DATA NASCIMENTO: 04/02/1975

FURCAO: JOSE ALEXANDRE DE SOUZA MARIA MILCE MAROTA DE SOUZA

FERRAÇÃO: ACC CATANA: AS

Nº REGISTRO: 05930175400 VALIDEZ: 07/10/2018 Nº HABILITACAO: 19/07/2013

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS 973725592

OBRIGACAO:

Assinatura: *Milton Marota de Souza*

LOCAL: VICOSA, MG DATA EXACAO: 24/07/2014

Assinatura: *Andreas Oliveira*
 Diretor Geral: 8601396208
 86456382402

PROUNICO PLESTIFICAR 973725592

DETRAN-MG (MINAS GERAIS)

CMS-TO
 Fis. *[Handwritten Signature]*

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CMS-TO
Fis 39

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP**
CNPJ: **01.689.869/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:12:56 do dia 01/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2018.

Código de controle da certidão: **EECD.479C.7F23.E970**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CMS-TO
FIS 46

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 18573256

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
01.689.869/0001-58

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.432.186.863

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 2 ABRIL DE 2018

HORA: 15:35:10:3

PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASCMS-TO
Fls 211 CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 4.225.811-1

Prazo de Validade: até 01/05/2018

CNPJ: 01.689.869/0001-58

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 2 DE ABRIL DE 2018

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01689869/0001-58
Razão Social: H LOPES SISTEMAS EIRELI EPP
Nome Fantasia: 7FOCUS SISTEMAS
Endereço: R 61 246 QD B12 LT 13 SL 17 / JARDIM GOIAS / GOIANIA / GO / 74810-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2018 a 02/05/2018

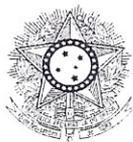
Certificação Número: 2018040308184931655270

Informação obtida em 03/04/2018, às 15:00:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CMS-TO

FD 20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CMS-TO
FIS 43

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H. LOPES SISTEMAS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.689.869/0001-58

Certidão nº: 147180860/2018

Expedição: 03/04/2018, às 15:06:27

Validade: 29/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que H. LOPES SISTEMAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.689.869/0001-58, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

SETFOCUS SISTEMAS LTDA - EPP

CMS-10
Fls 44

Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

HELTER VIEIRA DA SILVA LOPES, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, residente e domiciliado à Rua 53 n°. 280, Apartamento 704, Edifício Spazio Firense, Jardim Goiás, CEP. 74.810-210, Goiânia-Goiás, portador da cédula de Identidade n° M2-954.436, SSP/MG e inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas CPF (MF) sob o n° 674.448.906-25, filho de Paulo da Silva Lopes e Maria da Conceição Vieira Lopes, natural de Viçosa -MG , nascido em 19/04/1967.

Tem uma **SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**, denominada **SETFOCUS SISTEMAS LTDA. - EPP**, com sede na Rua 61, n° 246, Quadra B-12, Lote 13, Sala 17, Jardim Goiás, CEP. 74.810-280, Goiânia-Goiás, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob o n°. **522.0114779.6**, por despacho do dia 14/04/1994, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) sob o n°. **01.689.869/0001-58**, e resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:



Clausula 1ª - Da Denominação Social

1.1 - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser "**H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP.**"

Parágrafo Único - do nome de fantasia - A sociedade usará o nome de fantasia "**7FOCUS SISTEMAS**".

Clausula 2ª - Do Acervo

2.1 - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), sofre um aumento de R\$: 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais) totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, passando a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

2.2 - Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

1

**Ato Constitutivo de Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada por Transformação de
Sociedade Limitada**

HELTER VIEIRA DA SILVA LOPES, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, residente e domiciliado à Rua 53 n°. 280, Apartamento 704, Edifício SpazioFirense, Jardim Goiás, CEP. 74810-210, Goiânia-Goiás, portador da cédula de Identidade n° M2-954.436, SSP/MG, e inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas CPF (MF) sob o n° 674.448.906-25, filho de Paulo da Silva Lopes e Maria da Conceição Vieira Lopes, natural de Viçosa-MG, nascido em 19/04/1967, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

Clausula 1ª - Da Denominação

1.1 - Fica transformada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação a ser "**H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP.**"

Parágrafo Único - do nome de fantasia - A Empresa usará o nome de fantasia "**7FOCUS SISTEMAS**".

Clausula 2ª - Sede

2.1 - A sede da Empresa é na Rua 61, n°. 246, Quadra B12, Lote 13, Sala 17, CEP.74810-280, Jardim Goiás, Goiânia-Goiás, podendo abri-la em qualquer parte do território nacional.

Clausula 3ª - Duração

3.1 - O Prazo de duração da Empresa é por tempo indeterminado e iniciou as suas atividades em 01 de Maio de 1994. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Clausula 4ª - Do Objetivo

4.1 - O Objeto da Empresa é:

- a) Elaboração de programa de computadores;
- b) Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;
- c) Planejamento e confecção e manutenção e atualização de páginas eletrônicas;
- d) Instalação, manutenção e reparação de microcomputadores.

Clausula 5ª – Do Capital

5.1 - O capital é de R\$ 78.800,00 (Setenta e Oito Mil e Oitocentos Reais), o qual está totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

Parágrafo único - a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado

Clausula 6ª – Da administração

6.1 -A Administração da empresa será exercida por **HELTER VIEIRA DA SILVA LOPES**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, a quem cabe dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado:

Parágrafo único: O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, podendo, no entanto o Administrador em nome da empresa, assumir obrigações prestar aval ou garantias, inclusive em favor do mesmo, ficando vedado a terceiros. Pode ainda, onerar ou alienar os bens moveis e imóveis da EIRELI.

CLÁUSULA 7ª – Da Declaração de Desimpedimento do Titular

7.1 - O administrador **HELTER VIEIRA DA SILVA LOPES** declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração deste EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público ou por crime falimentar, deprevaricação ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo único: Do Pró-Labore – Pelo exercício da administração, o administrador **HELTER VIEIRA DA SILVA LOPES**, poderá fazer retirada mensal a titulo de Pró-Labore.



3



CLÁUSULA 8ª- Da Declaração do Titular e Da Responsabilidade

8.1 - O Titular desta EIRELI declara para os devidos Fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra empresa ou pessoa jurídica regida por essa mesma modalidade empresarial.

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital aqui integralizado, e será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA 9ª- Do Exercício Social

9.1 - O encerramento do exercício dar-se em 31 de dezembro, de cada ano.

CLÁUSULA 10ª - Do Foro

10.1 - Fica eleito o foro desta cidade, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato Constitutivo de EIRELI.

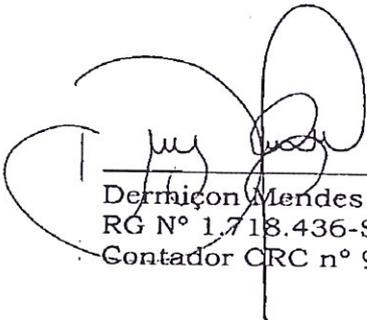
O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI é assinado em 3 (três) vias de igual teor, forma e conteúdo.

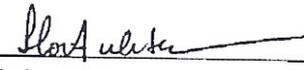


Goiânia, 19 de outubro de 2015.


Helter Vieira da Silva Lopes

TESTEMUNHAS:


Dermilson Mendes de Matos
RG N° 1.718.436-SP/GO
Contador CRC n° 9418-GO


Iloia Weber
RG N° 8225845SPTC/G



Certifico que este documento da empresa H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP, Nire: 52 60023286-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/179488-0 e o código de segurança KhSVq. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2015 10:23:54 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



CMS-TO
Fis 48



Handwritten initials or mark.

Certifico que este documento da empresa H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP, Nire: 52 60023286-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/179488-0 e o código de segurança KhSVq. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2015 10:23:54 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Handwritten signatures.

**CONVITE Nº. 002/2018
ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa H. Lopes Sistemas Eireli-EPP, inscrita no CNPJ nº 01.689.869/0001-58, por intermédio de seu representante legal o Sr. Helter Vieira da Silva Lopes, portador da Carteira de Identidade nº MG-2.954.436 - SSP/MG, e do CPF nº 674.448.906-25, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII da CF/88 c/c inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Atenciosamente

Goiânia-GO, 27 de abril de 2018.



H. Lopes Sistemas Eireli - EPP
CNPJ 01.689.869/0001-58

01.689.869/0001-58

H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP

Rua 61, nº 246, Sala 17
Jd. Goiás CEP 74.810-280

GOIÂNIA - GO



Rua 61 nº 246 Sala 17 Jardim Goiás
Goiânia - Go - Cep. 74810-280

Fone: 3942-6221/3942-6220
CNPJ: 01.689.869/0001-58
E-mail: helter@cultura.com.br

**CONVITE Nº 002/2018
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO**

CMS-TO
Fis 

Eu, Helter Vieira da Silva Lopes, CPF nº 674.448.906-25, representante legal da empresa H. Lopes Sistemas Eireli – EPP, CNPJ nº 01.689.869/0001-58, interessada em participar no Processo Licitatório (CONVITE Nº 002/2018), da Câmara Municipal de Sucupira, Estado do Tocantins, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- A proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e está de acordo com as exigências constantes no edital e seus anexos, sendo as mesmas consideradas na elaboração da nossa proposta;
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente

Goiânia-GO, 27 de abril de 2018.



H. Lopes Sistemas Eireli - EPP
CNPJ 01.689.869/0001-58

01.689.869/0001-58
H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP
Rua 61, nº 246, Sala 17
Jd. Goiás CEP 74.810-280
L GOIÂNIA - GO



Rua 61 nº 246 Sala 17 Jardim Goiás
Goiânia - Go - Cep. 74810-280
Fone: 3942-6221/3942-6220
CNPJ: 01.689.869/0001-58
E-mail: helter@cultura.com.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CMS-TO
Fis 

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.530.900/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/05/2008
NOME EMPRESARIAL DAMASCENO ABREU INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OVERCOM INFORMARTICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE S PARENTE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QD.09 LT.10	
CEP 77.645-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR AEROPORTO	MUNICÍPIO LAJEADO	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (62) 3283-1239	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/02/2018** às **10:37:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/02/2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

Rosiane Damasceno N. Abreu

CARTEIRA DE IDENTIDADE

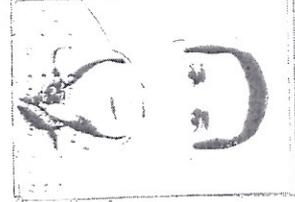
TIPO: 410 4100 4 10000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

Darley Quixabeira de Abreu

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TIPO: 410 4100 4 10000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.389.703 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/10/2014

NOME ROSIANE DAMASCENO NUNES ABREU

FILIAÇÃO PETRONÍLIA DAMASCENO NUNES

NATURALIDADE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO DATA DE NASCIMENTO 27/10/1970

DOC. ORIGEM CERT. CAS. Nº 2.198, LV B-18, FLS 26, EXP. 22/03/2011

CARTEIRA GURUPI-TO

526.673.591-00

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2207457 2.ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 11/ABR/2011

NOME DARLEY QUIXABEIRA DE ABREU

FILIAÇÃO RAIMUNDO ALVES DE ABREU
ITELVINA QUIXABEIRA E SILVA

NATURALIDADE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO DATA DE NASCIMENTO 01/AGO/1969

DOC. ORIGEM C.CAS. 2198 FLS. 26 L. B-18 GURUPI TO EM 22/03/2011

CPE 370928391-48

5908234

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CMS-TO
Fls. 5

[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CMS-TO
Fls 51

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DAMASCENO ABREU INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 09.530.900/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:36:41 do dia 29/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2018.

Código de controle da certidão: **83E4.1D5C.CD47.3828**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

2030454

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL DAMASCENO ABREU INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ 09.530.900/0001-15

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: RUA JOSE S PARENTE, SN, AEROPORTO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO LAJEADO - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

CMS-TO
FIS 55

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 5 de Abril de 2018 - 17h 18m 01s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CONTROLE: 9C7F 40WH 8LRI AQVF
VALIDADE: 24/05/2018
FINALIDADE: Licitação

CMFIS-TO
Fis.

Certificamos que até a presente data não constam débitos do contribuinte de inscrição nº 1641, DAMASCENO ABREU INFORMATICA LTDA CNPJ nº 09.530.900/0001-15 com o Nome de Fantasia sendo OVERCOM INFORMATICA situado à RUA JOSÉ DE SOUSA PARENTE nº SN Qd. 09 Lt. 10, SETOR AEROPORTO em LAJEADO-TO, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de LAJEADO.

LAJEADO, Terça-feira, 24 de abril de 2018



37.420.650/0001-04
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAJEADO DO TOCANTINS-TO
Av. Justiniano Monteiro, S/Nº
CEP 77645-000
LAJEADO DO TOCANTINS - TO

IMPRIMIR

VOLTAR



CMS-TO

Fis

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09530900/0001-15
Razão Social: DAMASCENO ABREU INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: OVERCOM INFORMATICA
Endereço: RUA JOSE S PARENTE SN QD 09 LT 10 /
AEROPORTO / LAJEADO / TO / 77645-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2018 a 14/05/2018

Certificação Número: 2018041505221323331836

Informação obtida em 26/04/2018, às 15:13:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CMS-TO
Fls 18

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAMASCENO ABREU INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.530.900/0001-15
Certidão n°: 144518558/2018
Expedição: 09/02/2018, às 13:41:24
Validade: 07/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DAMASCENO ABREU INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.530.900/0001-15, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CMS-TO
Fls 03

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DAMASCENO ABREU INFORMATICA LTDA- ME**

ROSIANE DAMASCENO NUNES ABREU, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 5590977 SSP/GO e do CPF/MF nº. 526.673.591-00, nascida em 27/10/1970, natural de Miracema do Tocantins-TO, residente e domiciliado na Rua Jose S Parente QD.09 LT10 Setor Aeroporto, Lajeado-TO, CEP: 77.645.000.

DARLEY QUIXABEIRA DE ABREU, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade nº 2207457 2ª Via SPTC/GO e do C.P.F MF nº 370.928.391-49 natural de Miracema do Tocantins-TO, nascido em 01/08/1969, residente e domiciliado na Rua Jose S Parente QD.09 LT10 Setor Aeroporto, Lajeado-TO, CEP: 77.645.000. Únicos sócios da empresa DAMASCENO ABREU INFORMATICA LTDA-ME, Registrada na JUCEG - Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52202512277, arquivada em 05/05/2008, inscrita no CNPJ sob nº. 09.530.900/0001-15, resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, proceder a sua Segunda alteração contratual, com o fim de alteração endereço, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA 1ª - O endereço da sede passa a ser:

Rua Jose S Parente S/N QD.9 LT10 Setor Aeroporto, Lajeado-TO CEP: 77.645.000.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo não alcançada pela presente.

02 - Em virtude da alteração resolvem os sócios cotistas de comum acordo CONSOLIDAR suas disposições contratuais vigentes, atualizando - as na forma da Lei 10.406 de 10.01.2002, o qual fazem neste ato, passando assim a sociedade reger-se desta data em diante, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA - I

Sob a denominação social de DAMASCENO ABREU INFORMATICA LTDA-ME, e a título de estabelecimento OVERCOM INFORMATICA, fica consolidada o contrato social, regido pelo presente instrumento de consolidação e pelas leis em vigor;





CLAUSULA - II

A sociedade tem sua sede na Rua Brasil, nº 20, LT10 Setor Aeroporto, Lajeado-TS CEP: 73.645.000.

CMS-TO

Fis 60

CLAUSULA - III

A sociedade não possui filial, entretanto se lhe convier poderá abri-las em qualquer parte do território nacional;

CLAUSULA - IV

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado;

CLAUSULA - V

O objeto comercial da sociedade é o de: Prestação de serviços de Manutenção e Reparação, Peças e Suprimentos de Informática, Desenvolvimento de Software, Design Gráfico, Web Design, Folders, Aplicativos Multimídia e Projetos de Comunicação Visual.

CLAUSULA - VI

A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Abril de 2008.

CLAUSULA - VII

O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000,00 (Dez Mil) Quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrita e integralizada pelos sócios em moeda corrente do país, na seguinte proporção:

ROSILANE DAMACENO NUNES ABREU	5.000 Quotas	R\$	5.000,00
DARLEY QUIXABEIRA DE ABREU	5.000 Quotas	R\$	5.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLAUSULA - VIII

A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, acima qualificados, que assinaram em conjunto, com os poderes e atribuições de SÓCIOS ADMINISTRADORES, utilização e uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CMS-TO

Fis 

CLAUSULA- IX- O(s) administrador (ES) declara(m), sob as penas da lei de que não está (ão) impedido de exercer a administração d sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por de encontra (emo) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de pública, ou propriedade (arr. 1, III, inciso 1º, CC/2002).

Paragrafo Segundo -Fica estabelecidos, que para fins de alienação dos bens patrimoniais, é obrigatoriamente necessários a assinatura em conjunto de todos os sócios.

CLAUSULA X

O exercicio social coincidirá com o ano civil.

CLAUSULA XII

Amos os sócios terá direito a uma retirada mensal e título de pró-labore, conforme acordo entre as partes:

CLAUSULA XIII

No final de cada exercicio, proceder-se-á o balanço geral. O lucro líquido apurado poderá, a critério dos sócios, ser distribuídos entre os mesmos, ou reinvestidos na sociedade, mediante aumento de capital.

§ 1º - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercicio social, os sócios deliberarão sobre as contas de designação: administrador (es) quando for o caso.

§ 2º - Os lucros e as perdas da sociedade cabem a cada sócio conforme a sua participação no capital social.

CLAUSULA XIV

A transferência de cotas por venda ou cessão, somente podera ser efetuada, mediante aprovação expressa dos sócios, salvo desistência da parte que lhe deve, antes de transações com estranhos;



CLAUSULA - XV

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, apóstatos e incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse nos ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

GMS-TO
MS

CLAUSULA - XVI

Os casos omissos de regição serão regidos pelas normas das sociedades anônimas, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil.

Fica eleito o foro de Aparecida de Goiânia - Goiás para dirimir quaisquer dúvidas oriunda da sociedade.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

APARECIDA DE GOIÂNIA, 10 DE ABRIL DE 2012.

ROSIANE DAMASCENO NUNES ABREU

DARLEY QUIXABEIRA DE ABREU

Rosiane Damasceno N. Abreu

Darley Quixabeira de Abreu

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 16/05/2012
 SOB Nº 17200394813
 Protocolo: 12/013547-7, DE 15/05/2012
 DAMASCENO ABREU INFORMÁTICA LTDA ME

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS
 ERLAN SOUZA MILHOMEM
 SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 16/05/2012
 SOB Nº 17550874
 Protocolo: 12/013547-7, DE 15/05/2012
 Empresa nº 17.0002401-1
 DAMASCENO ABREU INFORMÁTICA LTDA ME

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS
 ERLAN SOUZA MILHOMEM
 SECRETÁRIO-GERAL

Cartório do 2º Ofício
 Comarca de Itapacema do Tocantins-TO
 Reconheço veracidade; e, assinaturas de
Darley Quixabeira de Abreu
Rosiane Damasceno Nunes Abreu
 (cuja(s) por mim devidamente identi-
 ficada(s) e/ou apostada(s) em minha presen-
 ça no Cartório do Tocantins em 10/04/2012
 em conformidade com o art. 1.075 do CC/04)
 Serafina de Aguiar

M. Zuleide Pinheiro Albuquerque
 ES. CHEFE DE AUTORIZADA

PROTEÇÃO JURÍDICA
 Quando for necessário
 o acompanhamento
 do processo
 judicial
 ou extrajudicial

KED 572908

KED 572907

am

CMS-TO
Fls 13 

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2012 SOB Nº 52126643839
Protocolo: 12/064383-9, DE 23/04/2012
Empresa: 52 2 0251227 7
DAMASCENO ABREU INFORMÁTICA LTDA ME

E 135926c. Geral - PAULA NUNES  VEZOSO ROSSI

JUCEG


d/h
am

DAMASCENO ABREU INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ: 09.530.900/0001-15

CONVITE Nº 002/2018

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

CMS-TO
Fls 64 

Eu, DARLEY QUIXABEIRA DE ABREU, CPF nº 370.928.391-49, representante legal da empresa DAMASCENO ABREU INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 09.530.900/0001-15, interessada em participar no Processo Licitatório (CONVITE Nº 002/2018), Da Câmara Municipal de Sucupira, Estado do Tocantins, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- A proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e está de acordo com as exigências constantes no edital e seus anexos, sendo as mesmas consideradas na elaboração da nossa proposta.
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se fizerem necessárias.

09.530.900/0001-15

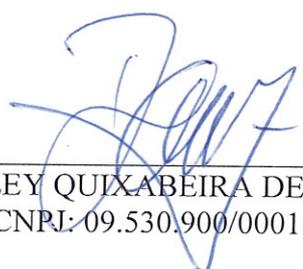
DAMASCENO ABREU INFORMATICA LTDA- ME

R. JOSE S PARENTE QD.9 LT. 10 S/N

SETOR AEROPORTO - CEP 77 645-000

LAJEADO - TOCANTINS

Lajeado - TO, 27 de abril de 2018



DARLEY QUIXABEIRA DE ABREU
CNPJ: 09.530.900/0001-15

DAMASCENO ABREU INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ: 09.530.900/0001-15

CMS-TO

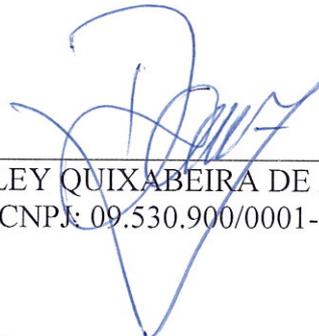
CONVITE N°. 002/2018

Fls 

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa DAMASCENO ABREU INFORMATICA LTDA, inscrita CNPJ n° 09.530.900/0001-15, por intermédio de seu representante legal o Sr. DARLEY QUIXABEIRA DE ABREU, portador da Carteira de Identidade n° 2.207.457, e do CPF n° 370.928.391-49, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII da CF/88 c/c inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Lajeado - TO, 27 de abril de 2018


DARLEY QUIXABEIRA DE ABREU
CNPJ: 09.530.900/0001-15

09.530.900/0001-15

DAMASCENO ABREU INFORMATICA LTDA- ME

R. JOSE S PARENTE QD.9 LT.10 S/N

SETOR AEROPORTO - CEP 77 645-000

LAJEADO - TOCANTINS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.294.699/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/02/2001
NOME EMPRESARIAL SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIGEP, CONSULTORIA & SISTEMAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV WILSON QUIRINO DE ANDRADE	NÚMERO 612	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 75.400-000	BAIRRO/DISTRITO STOR FERNANDES	MUNICÍPIO INHUMAS	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (62) 9663-0909	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/01/2018 às 15:32:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

CMS-TO
Fls 68

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS
O TERRITORIO NACIONAL
599453719

PROIBIDO PLASTIFICAR
599453719

NOME
DRAUZIO COSTA DE OLIVEIRA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
230873406SSPSP

CPF
135.209.878-48

DATA NASCIMENTO
20/08/1973

FILIAÇÃO
DRAUZIO COSTA DE
OLIVEIRA
MARIA BRUZA DE
OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO 02090988800

VALIDADE 12/06/2017

1ª HABILITAÇÃO 13/09/1991

OBSERVAÇÕES

Drauzio Costa de Oliveira Junior
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO 14/06/2012

José Teveira Rocha
Presidente do DETRAN/GO
ASSINATURA DO EMISSOR

49138878255
GO059261153

DETRAN GO (GOIAS)

St

dm

[Signature]

13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**EMPRESA: OLIVEIRA & TORREZAN LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, o Senhor **“DRÁUZIO COSTA DE OLIVEIRA JÚNIOR”**, brasileiro, empresário e tecnólogo em processamento de dados, casado sob o regime da separação total de bens, maior, capaz, regularmente inscrito no C.P.F. (MF) sob n.º 135.209.878-48, portador da Carteira de Identidade de n.º 23.087.340-6, expedida pela SSP/GO., residente e domiciliado na cidade de Goiânia – Goiás, a Rua dos Jatobás, Zona Baixa, s/n, qd: 12, lt: 32, Jardins Valência, CEP: 74885-866, e o Senhor **“RAFAEL LIMA TORREZAN”**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, maior, capaz, regularmente inscrito no C.P.F. (MF) sob n.º 894.911.141-15, portador da Carteira de Identidade de n.º 3.734.621, expedida pela SSP/GO., residente e domiciliado na cidade de Goiânia – Goiás, a Rua 42, n.º 95, apto 3101, Edifício Glam Terrasse, qd: H22, lts 16/17/18, Setor Marista, CEP: 74150-270, únicos sócios componentes da empresa **“OLIVEIRA & TORREZAN LTDA - ME”**, com sede e estabelecimento na cidade **de Inhumas - Goiás a Avenida Wilson Quirino de Andrade, 612 sala 02, Setor Fernandes, CEP: 75400-000**, conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob n.º 522.01758493, por despacho em 16/02/2001, e alterações posteriores, regularmente inscrita no C.N.P.J. (MF) sob n.º 04.294.699/0001-09, resolvem de comum acordo efetuar alterações na empresa que passará a ter como sócio o Senhor **“MARCELO HONÓRIO DOS SANTOS”**, brasileiro, empresário e ciência da computação, solteiro, maior, capaz, regularmente inscrito no C.P.F. (MF) sob n.º 144.831.138-10, portador da Carteira de Identidade de n.º 5.461.120, expedida pela SPTC /GO., nascido em 11/05/1979, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – Goiás, a Rua 42, n.º 95, apto 3102, Edifício Glam Terrasse, qd: H22, lts 16/17/18, Setor Marista, CEP: 74150-270 conforme cláusulas e condições adiante estabelecidas;

I - CLÁUSULA.

A empresa que tem o Capital Social registrado no valor de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), divididos em 80.000 (OITENTA MIL) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada, passa desta data em diante a ter o Capital Social registrado no valor de R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), divididos em 90.000 (NOVENTA MIL) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada, perfazendo o valor de R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) sendo este aumento integralizado em dinheiro moeda corrente nacional pelo sócio ora admitido o Senhor **“MARCELO HONÓRIO DOS SANTOS”**;

O sócio remanescente Senhor **“DRÁUZIO COSTA OLIVEIRA JÚNIOR”**, que possui a quantia de 40.000 (QUARENTA MIL) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada, perfazendo o valor total de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), vende, cede e transfere neste ato ao sócio ora admitido Senhor **“MARCELO HONÓRIO DOS SANTOS”**, a quantia de 10.000 (DEZ MIL) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada, perfazendo a quantia de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS),



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2017 12:42 SOB Nº 20174248849.
 PROTOCOLO: 174248849 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704004914. NIRE: 52201758493.
 SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 16/10/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

permanecendo na sociedade com a quantia de 30.000 (TRINTA MIL) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada, perfazendo a quantia de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS):

O sócio remanescente Senhor "RAFAEL LIMA TORREZAN", que possui a quantia de 40.000 (QUARENTA MIL) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada, perfazendo o valor total de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), vende, cede e transfere neste ato ao sócio ora admitido Senhor "MARCELO HONÓRIO DOS SANTOS", a quantia de 10.000 (DEZ MIL) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada, perfazendo a quantia de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), permanecendo na sociedade com a quantia de 30.000 (TRINTA MIL) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada, perfazendo a quantia de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS):

O sócio ora admitido Senhor "MARCELO HONÓRIO DOS SANTOS", integraliza neste ato em dinheiro moeda corrente nacional a quantia de 10.000 (DEZ MIL) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada, perfazendo a quantia de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), e em razão das aquisições efetuadas dos sócios remanescentes Senhores "DRÁUZIO COSTA DE OLIVEIRA JÚNIOR" e "RAFAEL LIMA TORREZAN", passa a possuir desta data em diante, a quantia de 30.000 (TRINTA MIL) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada, perfazendo a quantia de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS):

II - CLÁUSULA.

Em virtude DO AUMENTO DE CAPITAL DAS QUOTAS conforme descrito na CLÁUSULA I (PRIMEIRA), o capital social é alterado para o valor de R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), dividido em 90.000 (NOVENTA MIL) quotas de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada, ficando assim distribuídas entre os sócios da seguinte forma.

SÓCIO	QUOTAS	VR. UNIT.	VR. TOTAL.
DRÁUZIO C. DE OLIVEIRA JÚNIOR	30.000	RS 1,00	RS 30.000,00
MARCELO HONÓRIO DOS SANTOS	30.000	RS 1,00	RS 30.000,00
RAFAEL LIMA TORREZAN	30.000	RS 1,00	RS 30.000,00
TOTAL	90.000		RS 90.000,00

III - CLÁUSULA.

Os sócios Senhores "DRÁUZIO COSTA DE OLIVEIRA JÚNIOR", e "RAFAEL LIMA TORREZAN", dão pelo presente, plena, geral, rasa e irrevogável quitação pelas cessões ora efetuadas, permanecendo na sociedade, nada mais podendo reclamar a qualquer título ou a qualquer tempo, em juízo ou fora dele;



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2017 12:42 SOB Nº 20174248849.
PROTOCOLO: 174248849 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704004914. NIRE: 52201758493.
SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 16/10/2017

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

IV – CLÁUSULA.

Neste ato o sócio ora admitido, Senhor "MARCELO HONÓRIO DOS SANTOS", e, os sócios remanescentes Senhores "DRÁUZIO COSTA DE OLIVEIRA JÚNIOR", e "RAFAEL LIMA TORREZAN", assumem integralmente todo "ATIVO, PASSIVO E ADMINISTRAÇÃO", da empresa;

V – CLÁUSULA.

A administração da sociedade que é exercida ISOLADAMENTE, pelo sócio Senhor "RAFAEL LIMA TORREZAN", passa desta data em diante a ser exercida EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE por todos os sócios, que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

VI – CLÁUSULA.

Desta data em diante todos os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de PRO-LABORE, que será levada a débito da conta despesas gerais da sociedade cujos níveis serão fixados de acordo com os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

VII - CLÁUSULA.

Neste ato os SÓCIOS ADMINISTRADORES Senhores "DRÁUZIO COSTA DE OLIVEIRA JÚNIOR", "MARCELO HONÓRIO DOS SANTOS", e "RAFAEL LIMA TORREZAN", declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (art.997, VI; 1.011 § 1º; 1.013; 1.015; 1.064, CC/2002);

VIII - CLÁUSULA.

A empresa que tem a sua FILIAL regularmente inscrita no C.N.P.J. (MF) sob n.º 04.294.699/0002-81, com sede e estabelecimento na cidade de Goiânia – Goiás, a Avenida C – 182, n.º 868, qd: 407, lt: 20, casa 02, Jardim América, CEP: 74274-020, passa desta data em diante a ter sua sede e estabelecimento na cidade de Goiânia – Goiás, a Rua C – 152, n.º 478, qd: 324, lt: 20, Salas 5, 6, e 7, Jardim América, CEP: 74275-120;



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2017 12:42 SOB N° 20174248849.
PROTOCOLO: 174248849 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704004914. NIRE: 52201758493.
SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 16/10/2017

www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

IX - CLÁUSULA.

A empresa que sua denominação social de empresa "OLIVEIRA & TORREZAN LTDA - ME", passa a ser desta data em diante de empresa "SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA - ME";

X - CLÁUSULA.

A empresa que seu nome de fantasia de "SIGEP CONSULTORIAS & SISTEMAS", passa a ser desta data em diante a ser "SIGEP, CONSULTORIA & SISTEMAS";

XI - CLÁUSULA.

A empresa que tem seu Foro na Comarca de Inhumas, Goiás, passa desta data em diante a ter seu Foro na Comarca de Goiânia - Goiás, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

CONSOLIDACÃO DO CONTRATO SOCIAL.

I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL.

A sociedade gira sob a denominação social de "SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA - ME".

II - NOME DE FANTASIA.

A sociedade tem nome de fantasia de "SIGEP, CONSULTORIA & SISTEMAS".

III - DA SEDE.

A empresa tem sua sede na cidade de Inhumas - Goiás a Avenida Wilson Quirino de Andrade, 612 sala 02, Setor Fernandes, CEP: 75400-000, regularmente inscrita no C.N.P.J.(MF) sob n.º 04.294.699/0001-09, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

IV - DA FILIAL.

A empresa que tem a sua filial regularmente inscrita no C.N.P.J. (MF) sob n.º 04.294.699/0002-81, na cidade de Goiânia - Goiás, a Rua C - 152, n.º 478, qd: 324, It: 20, Salas 5, 6, e 7, Jardim América, CEP: 74275-120;



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2017 12:42 SOB N° 20174248849.
PROTOCOLO: 174248849 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704004914. NIRE: 52201758493.
SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 16/10/2017

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

CMS-TO

Fis 72

V - DO OBJETO SOCIAL.

O objetivo comercial é: **DESENVOLVIMENTO E EDIÇÃO DE SOFTWARES PRONTOS PARA USO E SOB ENCOMENDA E OUTRAS CONSULTORIAS EM SOFTWARE, ADMINISTRAÇÃO DE USO DE SOFTWARES POR TERCEIROS, ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE CLIENTES E DE TERCEIROS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE HARDWARES E REDES DE COMPUTADORES, SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SITES;**

VI - DO CAPITAL SOCIAL.

O CAPITAL SOCIAL, é de R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), totalmente nacional integralizados em dinheiro moeda corrente, dividido em 90.000 (NOVENTA MIL) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (HUM REAL), assim subscritas pelos sócios:

O sócio Senhor "**DRÁUZIO COSTA OLIVEIRA JÚNIOR**", possui a quantia de ~~30.000 (TRINTA MIL)~~ quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada, perfazendo a quantia de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS);

O sócio Senhor "**MARCELO HONÓRIO DOS SANTOS**", possui a quantia de 30.000 (TRINTA MIL) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada, perfazendo a quantia de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS);

O sócio Senhor "**RAFAEL LIMA TORREZAN**", possui a quantia de 30.000 (TRINTA MIL) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada, perfazendo a quantia de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS);

Desta forma o Capital Social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VR. UNIT.	VR. TOTAL.
DRÁUZIO C. DE OLIVEIRA JÚNIOR	30.000	RS 1,00	RS 30.000,00
MARCELO HONÓRIO DOS SANTOS	30.000	RS 1,00	RS 30.000,00
RAFAEL LIMA TORREZAN	30.000	RS 1,00	RS 30.000,00
TOTAL	90.000		RS 90.000,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme art. 1.052 do Código Civil;



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2017 12:42 SOB Nº 20174248849.
PROTOCOLO: 174248849 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704004914. NIRE: 52201758493.
SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 16/10/2017

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

CMS-TO

Fls 24

VII - DO PRAZO.

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2.001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 967, CC/2002)

VIII - DA ADMINISTRAÇÃO.

À administração da sociedade será exercida EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE, por todos os sócios SÓCIO ADMINISTRADORES que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

IX - DO USO DA EMPRESA.

Os sócios administradores EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE, poderão usar da empresa para negócios de sua atividade e de interesse da empresa, ficando vedado o uso da firma social, por qualquer dos sócios para fins estranhos aos objetivos sociais, ficando expressamente proibido o uso da firma em favor de terceiros, tais como abonos, fianças, avais, endossos ou em quaisquer outros documentos análogos, que por sua natureza possa trazer responsabilidades à sociedade, ou seja, estranhos aos seus fins.

X - DA RETIRADA DE PRO-LABORE.

Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de PRO-LABORE, que será levada a débito da conta despesas gerais da sociedade cujos níveis serão fixados de acordo com os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL.

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o Balanço Geral da sociedade. Os lucros líquidos que forem apurados terão destino que derem os sócios em reunião que realizarem para específico objetivo e fim;

XII - PREJUÍZOS.

Os prejuízos que eventualmente se verificarem em balanço de exercício serão cobertos com as reservas então existentes e na inexistência das mesmas ou sendo insuficientes, os prejuízos ou excessos permanecerão em conta especial para serem compensados com lucros futuros;



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2017 12:42 SOB Nº 20174248849.
PROTOCOLO: 174248849 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704004914. NIRE: 52201758493.
SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOTÂNIA, 16/10/2017

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

XIII - DAS QUOTAS E SUA CESSÃO.

A cessão de quota (ou quotas) de um dos sócios fica dependendo do consentimento expresso do(s) outro(s), o(s) qual(is) é reservado em todo caso o direito de preferência. O(s) sócio(s) que desejar(em) ceder sua quota (ou quotas) assim comunicará ao(s) outro(s), declarando-lhe(s) o(s) nome(s) do(s) adquirente (ou adquirentes), e o preço que lhe(s) for oferecido. O(s) outro(s) no prazo de 30 (trinta) dias declarará(ão) se consente(m) ou não na cessão, e se deve(m) ou não adquirir a (s) quota (s) em questão. Em ambos os casos nenhum deles queiram, adquirir para si tal quota(s), todos deverão concordar com a entrada do(s) novo(s) adquirente(s). Havendo consentimento, haverá um instrumento de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, com cláusulas que salvaguardem direitos de terceiros;

É vedado aos sócios onerar ou de qualquer forma gravar as suas quotas de CAPITAL em benefício um(uns) do(s) outro(s) ou de terceiros;

XIV - DA DISSOLUÇÃO.

Em caso de morte, incapacidade ou interdição de um ou mais sócios, a sociedade não se dissolverá, e proceder-se-á da seguinte forma:

a - dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do evento, far-se-á um balanço geral para apuração dos resultados, e caso o(s) herdeiro(s), sucessor(es), curador(es) ou tutor(es) da parte interessado(m) continuar na sociedade, haverá a necessidade de elaboração de novo documento contratual (ALTERAÇÃO), para regularização da empresa, isto caso o(s) sócio(s) remanescente(s) desejar(em) continuar a sociedade;

b - caso não deseje(m) o(s) sócio(s) remanescente(s) dar(em) continuidade aos negócios da referida sociedade, depois de apurados os resultados em balanço geral, no prazo estabelecido no item anterior, providenciará o encerramento da mesma, pagando-se ao(s) herdeiro(s), sucessor(es)curador(es) ou tutor(es) a parte que lhe(s) couber, de acordo com as possibilidades verificadas no caixa da empresa, podendo a forma de pagamento ser convencionada em parcelas corrigidas pelos índices oficiais, acrescidas de juros reais estipulados em Lei ou em vigor no mercado;

XV - DAS DIVERGÊNCIAS E OMISSÕES.

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na lei vigente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2017 12:42 SOB Nº 20174248849.
PROTOCOLO: 174248849 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704004914. NIRE: 52201758493.
SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 16/10/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

XVI - DO FORO.

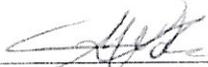
Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

XVII - DO NÃO IMPEDIMENTO.

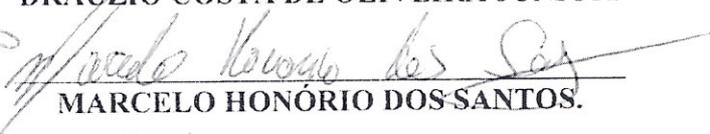
Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/2002).

E, por estarem assim justos, contratados e combinados, assinam o presente instrumento em ÚNICA via, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

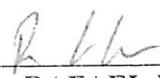
Goiânia (GO.), 17 de maio de 2.017.



DRAUZIO COSTA DE OLIVEIRA JÚNIOR.



MARCELO HONÓRIO DOS SANTOS.



RAFAEL LIMA TORREZAN.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2017 12:42 SOB N° 20174248849.
 PROTOCOLO: 174248849 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704004914. NIRE: 52201758493.
 SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 16/10/2017

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

CMS-TO
Fls 32

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA 1º TABELIONATO DE NOTAS
Reconheço VERDADEIRA a assinatura de
529088 - MARCELO HONORIO DOS SANTOS
Pessoa por mim devidamente identificada e
Havendo sido aposta em minha presença Dou Fé
Goiania/GO - 18/09/2017 16:40:26 - U = 54
Nº Selo Eletrônico - 02011709141409094601514
Em Testemunho _____ da verdade
Valdey Rosa da Silva

1º TABELIONATO
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Valdey Rosa da Silva
Escrevente

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA 1º TABELIONATO DE NOTAS
Reconheço VERDADEIRA a assinatura de
456198 - RAFAEL LIMA TORREZAN
Pessoa por mim devidamente identificada e
Havendo sido aposta em minha presença Dou Fé
Goiania/GO - 18/09/2017 16:40:51 - U = 54
Nº Selo Eletrônico - 02011709141409094601513
Em Testemunho _____ da verdade
Valdey Rosa da Silva

1º TABELIONATO
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Valdey Rosa da Silva
Escrevente

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA 1º TABELIONATO DE NOTAS
Reconheço VERDADEIRA a assinatura de
506731 - DRAUZIO COSTA DE OLIVEIRA JUNIOR
Pessoa por mim devidamente identificada e
Havendo sido aposta em minha presença Dou Fé
Goiania/GO - 29/09/2017 15:31:22 - U = 57
Nº Selo Eletrônico - 02011709144409094607716
Em Testemunho _____ da verdade
João Paulo Pereira Leite Barreto

1º TABELIONATO
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
João Paulo Pereira Leite Barreto
Escrevente
Ins: 201709144409094607716@cartoriojoaoteixeira.mt.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2017 12:42 SOB N° 20174248849.
PROTOCOLO: 174248849 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704004914. NIRE: 52201758493.
SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 16/10/2017
www.portaldoemprededorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Des
STX
AM

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 11/10/2017, foi realizado para a empresa SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA ME, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
174248849	20174248849	002 / 024	52900684456	04.294.699/0002-81	Rua c 152, 478



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2017 12:42 SOB N° 20174248849.
PROTOCOLO: 174248849 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704004914. NIRE: 52201758493.
SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 16/10/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CMS-TO
Fls 39

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA - ME
CNPJ: 04.294.699/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:36:01 do dia 22/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2018.

Código de controle da certidão: **A7AD.67EC.9189.DCBF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CMS-TO
Fls 80

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 18483514

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
04.294.699/0001-09

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.468.846.553

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 16 MARCO DE 2018

HORA: 13:43:56:4



18/04/2018 10:28:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE CADASTRO
01.153.030/0001-09

CMS-TO
Fls 81

Certidão N°
1662/2018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE CONTRIBUINTE
Código Contribuinte: 39282

Certificamos para os devidos fins que o Contribuinte a seguir identificado VERIFICOU NÃO CONSTAR DÉBITOS até a presente data com a PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS, :

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA - ME
CPF/CNPJ: 04.294.699/0001-09
Endereço: AV. WILSON QUIRINO DE ANDRADE, Número: 612, Compl: SALA 02, Setor: FERNANDES
Cidade.: INHUMAS - GO

Ficam ressalvados os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS.
Emitida em, 18 de abril de 2018.

Validade 60 Dias

Usuário : ALINE DO NASCIMENTO

AV. WILSON QUIRINO DE ANDRADE N° 450 - ANHANGUERA
coletoria@inhumas.go.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04294699/0001-09
Razão Social: OLIVEIRA E TORREZAN LTDA ME
Nome Fantasia: SIGEP CONSULTORIAS E SISTEMAS
Endereço: R 1131 124 QD 242 LT 27 / SETOR MARISTA / GOIANIA / GO / 74180-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2018 a 14/05/2018

Certificação Número: 2018041503071017537700

Informação obtida em 18/04/2018, às 10:17:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CMS-TU

Fls



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CMS-TO
Fis. [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.294.699/0001-09

Certidão n°: 140537893/2017

Expedição: 22/11/2017, às 17:50:09

Validade: 20/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.294.699/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[assinatura]

**CONVITE Nº 002/2018
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO**

CMS-TO
Fis 34

EU, DRAUZIO COSTA DE OLIVEIRA JUNIOR, RG. Nº 230873406, SSP/SP E CPF Nº 135.209.878-48, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA SANTOS, OLIVEIRA & TORREZAN LTDA - ME, CNPJ Nº 04.294.699/0001-09, INTERESSADA EM PARTICIPAR NO PROCESSO LICITATÓRIO (CONVITE Nº 002/2018), DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA, ESTADO DO TOCANTINS, **DECLARO**, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

- A PROPONENTE TEM PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO E ESTÁ DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, SENDO AS MESMAS CONSIDERADAS NA ELABORAÇÃO DA NOSSA PROPOSTA.
- ASSUMIMOS INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS, SUJEITANDO-NOS A EVENTUAIS AVERIGUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS.

INHUMAS/GO, 27 DE ABRIL DE 2018.

04.294.699/0001 - 09
SANTOS OLIVEIRA E
TORREZAN LTDA - ME
Av. Wilson Quirino de Andrade nº 612
Sala 02 - St. Fernandes
CEP: 75.400-000
INHUMAS - GO



SANTOS, OLIVEIRA & TORREZAN LTDA – ME
04.294.699/0001-09




CONVITE Nº. 002/2018
ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CMS-TO
Fis 35

A EMPRESA SANTOS, OLIVEIRA & TORREZAN LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.294.699/0001-09, SITUADA A AVENIDA WILSON QUIRINO DE ANDRADE, Nº 612, SETOR FERNANDES, INHUMAS-GO, CEP: 75.400-000, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. DRAUZIO COSTA DE OLIVEIRA JUNIOR, RG. Nº 230873406, SSP/SP E CPF Nº 135.209.878-48, **DECLARA**, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF/88 C/C INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº. 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS** EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

INHUMAS/GO, 27 DE ABRIL DE 2018.

04.294.699/0001 - 09
SANTOS OLIVEIRA E
TORREZAN LTDA - ME
Av. Wilson Quirino de Andrade nº 612
Sala 02 - St. Fernandes
CEP: 75.400-000
INHUMAS - GO



SANTOS, OLIVEIRA & TORREZAN LTDA - ME
04.294.699/0001-09



**CONVITE Nº. 002/2018
ANEXO II - PROPOSTA****CMS-TO**
Fis 9 Data: 27 de Abril de 2018
Convite Nº 002/2018Marcu's Adriel Martins Glória
Responsável por Licitações
Prezado Senhor,

A empresa H. Lopes Sistemas Eireli - EPP, com sede na Rua 61, Nº 246, Sala 17, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74810-280, inscrita no CNPJ nº 01.689.869/0001-58, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Convite, propõe a Câmara Municipal de Sucupira, Estado do Tocantins, o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

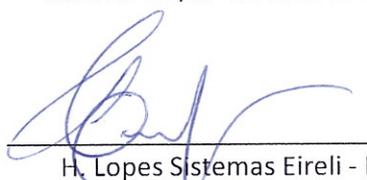
Objeto da licitação: Contratação de serviços técnicos profissionais de cessão de uso de processamento e manutenção de folha de pagamento e sistema de controle patrimonial, durante os meses de maio a dezembro de 2018.

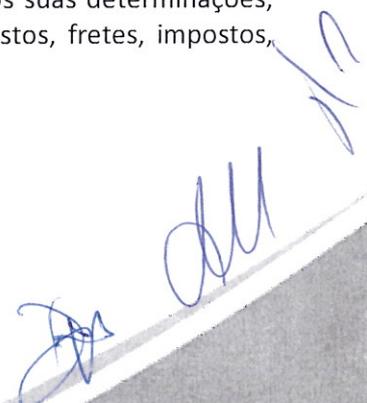
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QT	UN.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de serviços técnicos profissionais de cessão de uso de processamento e manutenção de folha de pagamento e sistema de controle patrimonial, durante os meses de maio a dezembro de 2018.	08	Mês	R\$ 1.450,00	R\$ 11.600,00

Valor Total da Proposta: R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais).**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.**Forma de Pagamento:** Mensal

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Goiânia-GO, 27 de abril de 2018.



H. Lopes Sistemas Eireli - EPP
CNPJ 01.689.869/0001-58**01.689.869/0001-58**
H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP
Rua 61, nº 246, Sala 17
Jd. Goiás CEP 74.810-280
GOIÂNIA - GO
Rua 61 nº 246 Sala 17 Jardim Goiás
Goiânia - Go - Cep. 74810-280
Fone: 3942-6221/3942-6220
CNPJ: 01.689.869/0001-58
E-mail: helter@cultura.com.br

DAMASCENO ABREU INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ: 09.530.900/0001-15

CONVITE N° 002/2018
ANEXO II - PROPOSTA

Data: 27/04/2018
CONVITE N° 002/2018

CMS-TO
Fis 

Marcu's Adriel Martins Glória
Responsável por Licitações
Prezado Senhora,

A empresa DAMASCENO ABREU INFORMATICA LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 09.530.900/0001-15, situada a rua JOSE DE SOUSA PARENTE, S/N, QD. 9 LT.10, SETOR AEROPORTO, LAJEADO-TO, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Convite, propõe ao Câmara Municipal de Sucupira-TO, o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Objeto da licitação: Contratação de serviços técnicos profissionais de cessão de uso de processamento e manutenção de folha de pagamento e sistema de controle patrimonial, durante os meses de maio a dezembro de 2018;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UN.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1. Contratação de serviços técnicos profissionais de cessão de uso de processamento e manutenção de folha de pagamento e sistema de controle patrimonial, durante os meses de maio a dezembro de 2018.	08	mês	1.600,00	12.800,00
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS: 12.800,00					

Valor Total da Proposta: R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos) reais.

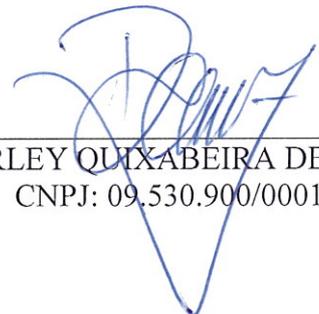
Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).

Forma de Pagamento: Mensal

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Lajeado - TO, 27 de abril de 2018

09.530.900/0001-15
DAMASCENO ABREU INFORMATICA LTDA- ME
R. JOSE S PARENTE QD.9 LT. 10 S/N
SETOR AEROPORTO - CEP 77 645-000
LAJEADO - TOCANTINS


DARLEY QUIXABEIRA DE ABREU
CNPJ: 09.530.900/0001-15

CONVITE Nº. 002/2018 ANEXO II - PROPOSTA

DATA: 27/04/2018
CONVITE Nº 002/2018

CMS-TO
FIS 1

MARCU'S ADRIEL MARTINS GLÓRIA
RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES
PREZADO SENHOR,

A EMPRESA SANTOS, OLIVEIRA & TORREZAN LTDA - ME, CADASTRADA NO CNPJ SOB O Nº 04.294.699/0001-09, COM SEDE NA AVENIDA WILSON QUIRINO DE ANDRADE, Nº 612, SETOR FERNANDES, INHUMAS-GO, CEP: 75.400-000, ABAIXO ASSINADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, INTERESSADA NA PARTICIPAÇÃO DO PRESENTE CONVITE, PROPÕE AO CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA, ESTADO DO TOCANTINS O FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE ATO CONVOCATÓRIO, DE ACORDO COM A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CESSÃO DE USO DE PROCESSAMENTO E MANUTENÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL, DURANTE OS MESES DE MAIO A DEZEMBRO DE 2018.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CESSÃO DE USO DE PROCESSAMENTO E MANUTENÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL, DURANTE OS MESES DE MAIO A DEZEMBRO DE 2018.	08	MÊS	1.650,00	13.200,00
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS: R\$ 13.200,00					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL

- DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL E ACATAMOS SUAS DETERMINAÇÕES, BEM COMO, INFORMAMOS QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS, FRETES, IMPOSTOS, OBRIGAÇÕES, ENTRE OUTROS.

INHUMAS/GO, 27 DE ABRIL DE 2018.


SANTOS, OLIVEIRA & TORREZAN LTDA - ME
04.294.699/0001-09

04.294.699/0001 - 09
SANTOS OLIVEIRA E
TORREZAN LTDA - ME
Av. Wilson Quirino de Andrade nº 612
Sala 02 - St. Fernandes
CEP: 75.400-000
INHUMAS - GO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2018

CMS-TO
Fls 92

ATA DE JULGAMENTO
CONVITE Nº. 002/2018

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de 2018, às 11 horas, na sede da Câmara Municipal de Sucupira – TO reúne-se o Setor de Licitação, e os demais licitantes presentes, a fim de realizar a abertura dos envelopes de documentação e propostas relativas ao Convite Nº 002/2018, tipo menor preço global, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CESSÃO DE USO DE PROCESSAMENTO E MANUTENÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL, DURANTE OS MESES DE MAIO A DEZEMBRO DE 2018**. Foram convidados a participar do certame: **01 – SANTOS, OLIVEIRA & TORREZAN LTDA – ME, CNPJ/ME: 04.294.699/0001-09; 02 – H. LOPES SISTEMAS EIRELI – EPP, CNPJ/MF: 01.689.869/0001-58; 03 – DAMASCENO ABREU INFORMATICA LTDA – ME, CNPJ: 09.530.900/0001-15**. O Setor de Licitação reconhecendo que havia número legal de participantes que a modalidade licitatória requer, abriu a sessão. Em seguida, solicitou aos presentes que entregassem os envelopes de Nº 1, contendo os documentos de habilitação; e de Nº 2, contendo as propostas de preços, ao tempo em que dando sequência, abriu-se os envelopes de Nº 1, contendo a respectiva documentação exigida no Convite, onde foram analisadas pela comissão de licitação, verificadas pelos licitantes presentes, estes rubricaram todos os documentos apresentados. Ao contínuo e após análise de toda documentação a CPL declarou habilitadas todas às empresas participantes do certame. Neste momento foi franqueada a palavra aos representantes presentes para apresentarem possíveis argumentações, como não houve manifestação por parte dos mesmos, quanto à possíveis irregularidades na documentação apresentada, todos declararam que renunciavam a interposição de recurso nesta fase. Em seguida procedeu-se com a abertura do envelope Nº 2, contendo as propostas de preço, onde foram apresentadas as seguintes propostas:

QUADRO COMPARATIVO

LICITANTE	PREÇO GLOBAL (R\$)
SANTOS, OLIVEIRA & TORREZAN LTDA – ME	13.200,00
H. LOPES SISTEMAS EIRELI – EPP	11.600,00
DAMASCENO ABREU INFORMATICA LTDA – ME	12.800,00

Considerando as cotações de cada concorrente constantes do quadro comparativo acima, e levando em conta o critério de julgamento adotado para a licitação, o Setor de Licitação julgou vencedora a empresa **H. LOPES SISTEMAS EIRELI – EPP**, por ter apresentado proposta de menor preço e, portanto a mais vantajosa para a administração. Todos os participantes renunciaram a interposição de



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2018

CMS-TO
Fis 98

recurso. Ato contínuo concluiu-se os trabalhos e nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos presentes e pelo membro responsável pelas licitações.

MARCU'S ADRIEL MARTINS GLÓRIA
SETOR DE LICITAÇÃO

H. LOPES SISTEMAS EIRELI – EPP
CNPJ: 01.689.869/0001-58

DAMASCENO A. INFORMÁTICA LTDA – ME
CNPJ: 09.530.900/0001-15

SANTOS, OLIVEIRA & TORREZAN LTDA – ME
CNPJ: 04.294.699/0001-09



Câmara Municipal
de Sucupira

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TOCANTINS

Rua Ângico, S/N, Centro, CEP 77.458-000
Sucupira - TO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CMS-TO
Fls 94

Editais Convites 002/2018

Objeto da Licitação: Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços técnicos profissionais de cessão de uso de processamento e manutenção de folha de pagamento e sistema de controle patrimonial, durante os meses de maio a dezembro de 2018, atendendo a conveniência da administração do Poder Legislativo, de interesse da contratada, conforme solicitação datada de 28 de março de 2018, da Câmara Municipal de Sucupira – TO;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições legais na forma da Lei e considerando que o presente processo de licitação modalidade carta convite em epígrafe atende o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

RESOLVE.

I – HOMOLOGAR, diante do resultado apreciado e julgado pelo responsável pelas licitações, a proposta do Interessado H. LOPES EIRELI - EPP, para todos os efeitos previstos em lei.

II – ADJUDICAR, o objeto da presente licitação, à proposta do Interessado . LOPES EIRELI - EPP, de acordo com o julgamento do responsável pela Licitação, atribuindo-lhe o direito de contratar os serviços com este ente público.

III – DETERMINAR a formalização necessária nos moldes legais,



Câmara Municipal
de Sucupira

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TOCANTINS

Rua Ângico, S/N, Centro, CEP 77.458-000

Sucupira - TO.

encaminhado o processo ao Setor de Contabilidade para os registros formais dispostos na Lei orçamentaria em vigor.

Sucupira, Estado do Tocantins, 30 de abril de 2018.

CMS-TO
Fls 9 



VALTEIRES ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

GESTAO 2017 a 2020

CMS-TO

Fls 4

NOTA DE EMPENHO (2607)

Número

31

Data Emissão

01/05/2018

Processo

37

Exercício	Dot. Compactada	CNPJ/CPF	Favorecido
2018	13	01.689.869/0001-58	H. LOPES SISTEMA EIRELI - EPP

DOTAÇÃO			SALDO ANTERIOR
UNIDADE:	0001	CÂMARA MUNICIPAL	11.890,00
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO:	031	ACÃO LEGISLATIVA	VALOR DO DOCUMENTO
PROGRAMA:	0001	Acção Legislativa	11.600,00
PROJ/ATIV:	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	SALDO POSTERIOR
NAT. DESPESA:	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	290,00
SUB-ELEMENTO:	05	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	

Histórico

DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA MANUTENÇÃO E DIREITO DE USO DOS SISTEMAS CONTÁBEIS, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO, ALMOXARIFADO, GERENCIADOR FINANCEIRO E PORTAL DA TRANSPARENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TO, CONFORME CARTA CONVITE Nº 02/2018, REFENTE AOS MESES DE MAIO A DEZEMBRO/2018.

EMPENHO GLOBAL



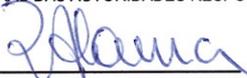
TIPO DE EMPENHO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
GLOBAL	CONVITE

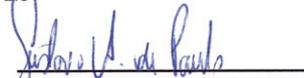
BANCO	CONTA

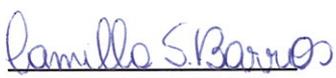
Fonte de Recurso:	TOTAL DE DESCONTOS
J10.00.000 RECURSO PROPRIO	0,00

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO	VALOR LÍQUIDO
ONZE MIL E SEISCENTOS REAIS ////////////////////	11.600,00

ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS


VALTEIRES ALVES DE OLIVEIRA
VEREADOR PRESIDENTE


GUSTÁVO ALVES DE PAULA
CONTROLE INTERNO


CAMILLA SOUSA BARROS
EMITENTE

ESPAÇO DO TRIBUNAL DE CONTAS

AUTENTICAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2018

CMS-TO
Fls 97

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. /2018

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado como CONTRATANTE a **CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA-TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.685.343/0001-08, com sede na Rua Tinguin, s.n, Centro, Sucupira, Estado do Tocantins, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. VALTEIRES ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n. 663.147.121-49, residente e domiciliado no Município de Sucupira, ora denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **H. LOPES SISTEMAS EIRELI – EPP**, com sede na Rua 61, nº 246, Sala 17, Jd. Goiás, CEP 74.810-280, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob nº. 01.689.869/0001-58, neste ato representada pelo Sr. HELTER VIEIRA DA SILVA LOPES, portador do CPF nº. 674.448.906-25, firmam o presente contrato, dentro das cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços técnicos profissionais de cessão de software de processamento e manutenção de folha de pagamento e controle patrimonial, durante os meses de maio a dezembro de 2018.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Faz parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, o parecer jurídico n. ____/2018, referente à legalidade do processo licitatório.

2.1.1 – Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes e este Contrato, prevalecerá este último.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – O prazo de vigência contratual se iniciará na data da sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2018.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 – O preço proposto pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE é de **RS 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais)** mensais, a serem pagos até o dia 30 do mês do serviço prestado, totalizando **RS 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)** no período de vigência deste contrato;

4.2 – As despesas oriundas do presente contrato serão custeadas a cargo da Dotação Orçamentária: 0001.0001.01.031.0001.2001; com recursos da Câmara Municipal de Sucupira - TO.– 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante do Orçamento Municipal para 2018.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será realizado ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no item 4.1 da Cláusula Quarta, devendo a respectiva Nota Fiscal de Serviços (ou recibo) ser entregue no Setor de Contabilidade da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2018

CMS-TO
FIS 21

6 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – DO CONTRATADO:

- 6.1.1 Cumprir com as obrigações constantes do item 1.1 da Cláusula Primeira e prestar informações à CONTRATANTE sobre o andamento e a finalização do processo;
- 6.1.2 – Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços, bem como pelas obrigações decorrentes do descumprimento da legislação em vigor;
- 6.1.3 – Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os serviços objeto deste contrato;
- 6.1.4 – Garantir que o profissional e/ou preposto nomeado para a execução dos trabalhos, tenha conhecimentos teóricos e experiência prática comprovada em todos os serviços relacionados na Cláusula Primeira;
- 6.1.5 – Zelar pelo bom nome e conceito da CONTRATANTE e de seus serviços;
- 6.1.6 – Manter a CONTRATANTE tempestivamente informada de qualquer evento que possa comprometer, no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- 6.1.7 – A CONTRATADA terá direito a todas as facilidades para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 6.1.8 – Garantir o cumprimento onde aplicável, por parte de seu profissional e/ou preposto, das normas e procedimentos administrativos da CONTRATANTE, do qual, ao assinar o presente Instrumento, dá ciência de ter pleno conhecimento de seu teor e disposições;
- 6.1.9 – Executar os serviços em plena conformidade com as normas aplicáveis previstas neste Instrumento, dentro de prazos razoáveis, resguardando o sigilo e a confidencialidade inerentes aos mesmos e respeitando as orientações específicas que sejam transmitidas, mesmo que verbalmente. Em caso de discordância entre as normas e este Contrato ou orientações específicas, prevalecem às últimas.

6.2 – DA CONTRATANTE:

- 6.2.1 – Prestar e fornecer ao CONTRATADO todos os elementos e documentos necessários à realização dos serviços;
- 6.2.2 – Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;
- 6.2.3 – Manter, sempre por escrito, entendimentos sobre serviços com a CONTRATADA, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- 6.2.4 – Efetuar os pagamentos conforme definido neste Contrato, Item 5.1.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 – As alterações contratuais poderão ocorrer em conformidade com o artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS RESCISÕES

- 8.1 – As rescisões contratuais poderão ocorrer nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, garantida a prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - 9.1.1 – Advertência por escrito, por inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2 – Multa por inexecução total de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
 - 9.1.3 – Multa por inexecução parcial do contrato de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato e em decorrência do descumprimento de quaisquer das demais obrigações assumidas, sobre as quais já não se tenha estabelecido penalidade;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2018

CMS-TO
Fls 99

9.1.4 – Suspensão de participação em licitações no âmbito da CONTRATANTE por inexecução total ou parcial deste contrato;

9.1.5 – A aplicação de multas e eventuais danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão objeto de notificação e seu valor será deduzido dos pagamentos que esta vier a fazer à CONTRATADA.

9.2 – Os motivos de casos fortuitos ou de força maior deverão ser devidamente comunicados à CONTRATANTE e comprovados dentro de cinco dias a partir de sua ocorrência, para que possam ser analisados e considerados válidos, a critério da CONTRATANTE;

9.3 – A(s) multa(s) aplicada(s) será(ão) objeto de anotação no registro cadastral da CONTRATADA, influenciando na habilitação para futuras contratações;

9.4 – As multas estabelecidas nesta cláusula serão aplicadas ressalvada a responsabilização da CONTRATADA por eventuais prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002 (Código Civil Brasileiro), cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada, caso não haja consenso entre as partes.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como nos artigos 128 a 131 da Lei Estadual n.º 15.608/07;

10.2 – Caso ocorra à rescisão do contrato, por qualquer dos casos previstos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços executados e aceitos até a data da rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Figueiropolis, Estado do Tocantins, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento Público em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, e que depois de lido e no todo achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes.

Sucupira - TO, 01 de maio de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA-TO
CONTRATANTE

H. LOPES SISTEMAS EIRELI – EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Wilton Manoel de Souza
CPF/MF 055.418.476-13
2. MARCUS ADRIEL M. GLÓRIA
CPF/MF 703.186.881-58

